

descontos decorrentes de perdas ou danos do material serão do D.F.S.P. até a data da respectiva entrega. Dessa data em diante correrá exclusivamente por conta da compradora.

**Cláusula terceira: Da Entrega** — A compradora terá 20 (vinte) dias a contar da data do registro deste contrato no Tribunal de Contas da União, para a entrega completa do material. Vencido este prazo incidirá a compradora numa taxa de armazenagem que será cobrada à razão de 0,3% sobre o valor da compra por dia que exceder do prazo precedente. Findo o vigésimo dia do prazo para a entrega do material sem multa, deverá a compradora efetuar na Tesouraria do D.F.S.P., o depósito da importância relativa à cobertura das taxas de armazenagem acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo estipulado pela própria compradora, sendo-lhe restituída a diferença, caso seja feita a retirada do material antes do término desse.

1º Terminados os prazos concedidos, se a compradora de retirar todo ou parte do material adquirido, sem entendimento dentro de 48:00 horas com o Presidente da Comissão de Concorrência Pública, perderá o direito de posse do material que deixou de retirar, não lhe cabendo, outrossim, restituição de qualquer importância em dinheiro.

**Cláusula quarta:** A compradora prestou caução na Tesouraria do D.F.S.P. na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em espécie.

**Cláusula quinta: Do pagamento** — O pagamento será feito em espécie, na Tesouraria do D.F.S.P., 48 (quarenta e oito) horas após o registro do presente contrato no Tribunal de Contas da União.

**Cláusula sexta:** A vigência do presente contrato será a partir da data do registro no Tribunal de Contas da União, e para firmeza do que fica acima estipulado, lavrou-se no livro próprio do Serviço de Material o presente termo, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes, e por mim Lívia Ernestina Peze de Moraes, matrícula nº 2.095.621, que o transcrevi em livro próprio.

**Deusdeth de Souza Burlamaqui** — Presidente da Comissão de Concorrência Pública. — **João Efigênio de Freitas**, p.p. **Vandico Gomes do Prado**. — **Justo Augusto Dante**, Chefe da Seção de Compras. — **Livia Ernestina Peze Moraes**, Chefe da Seção de Créditos.

**Testemunhas:** **Ílberé Ernesto de Oliveira Ribeiro** — **José Luiz de Oliveira Pinto**.

Ofício nº 599

## PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

### Departamento de Estradas de Rodagem

**Contrato de empreitada entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma "CIMCOP", Companhia Mineira de Construções e Pavimentação, para execução de pavimentação asfáltica e terraplenagem mecânica eventual, nas Estradas do parque rodoviário. Ligação à BR 020 e estradas parque contorno no trecho BR 020 a rodovia DF-5 numa extensão aproximada de 14 quilômetros.**

#### I — Prelúdio

1 — **Contratantes** — Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, adiante denominado DER-DF, e a firma "CIMCOP", Companhia Mineira de Construções e Pavimentação, a seguir designada Empreiteira.

2 — **Local e data** — Lavrado e assinado na Capital da República, na sede do DER-DF, aos 8 (oito) de novembro de 1966.

3 — **Representantes** — Representa o DER-DF o seu Diretor-Geral, Engenheiro Inácio de Lima Ferreira, e a Empreiteira — o engenheiro Eli Pinheiro, brasileiro, maior, casado, conforme poderes legais arquivados no DER-DF.

4 — **Sede da empreiteira** — A Empreiteira é estabelecida à Rua São Paulo nº 895, 10º andar, sala 1.007, na cidade de Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais.

5 — **Fundamento do contrato** — Este contrato decorre de autorização do Conselho Executivo do DER-DF, que em sua 49ª Reunião Ordinária, homologou a Concorrência Pública nº 22-66, cujo Edital foi publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 1966, e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

#### II — Descrição e andamento dos serviços contratados

1 — **Estrada e trecho** — Os serviços a executar situam-se:

Estradas do Parque Rodoviário e ligação a BR-020 e Estrada Parque Contorno no trecho BR-020 a Rodovia DF-5 numa extensão aproximada de 14 Kms.

d) **Pavimentação asfáltica** compreendendo:

Imprimação, revestimento em tratamento superficial duplo e serviços correlatos tais como: Execução de sub-base, sinalização, etc. Se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem poderá ser adotado qualquer tipo de pavimentação previsto na Tabela de Preços do D. N. E. R. em vigor na data da Concorrência, sem qualquer modificação de preço e condição da proposta vencedora.

b) **Terraplenagem mecânica** eventual — obras de arte corrente e serviços diversos para restauração de pistas e proteção do pavimento, compreendendo: alargamento de pista, recomposição de aterros, execução de banquetas, sargetas, revestimento de taludes e acostamentos e quaisquer outros serviços, obedecendo os preços constantes da Tabela do DNER.

2 — O material betuminoso será fornecido pelo DER-DF podendo contudo, a critério deste, ser fornecido pela Empreiteira, cujo pagamento, neste caso, será procedido de acordo com as normas e tabelas em vigor no DNER, correndo a despesa em ambos os casos como material de consumo.

3 — **Alteração do projeto** — Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura deste Contrato, dependerá de aprovação prévia do Diretor-Geral do DER-DF.

4 — **Acréscimo de obra** — Os acréscimos de serviços decorrentes de alteração do projeto ou das especificações, não poderão ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

5 — **Andamento dos serviços** — Será respeitado o cronograma apresentado pela Empreiteira e aceito pelo DER-DF.

6 — **Forma e execução** — Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas, as especificações vigentes no DNER e a proposta da Empreiteira, que farão parte deste Contrato.

#### III — Preços e pagamentos

1 — **Preços** — O DER-DF pagará pela execução dos serviços à base dos preços constantes da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo daquele órgão em 18 de junho de 1964, com acréscimo de 99% (noventa e nove por cento).

2 — **Forma de pagamento** — O pagamento dos serviços será efetuado

na Tesouraria do DER-DF, correspondendo cada pagamento:

a) A medição provisória ou final dos serviços;

b) A avaliação dos serviços executados.

Parágrafo único. — As avaliações e medições serão realizadas por uma comissão de engenheiros designada pelo Diretor-Geral do DER-DF. Em qualquer dos casos serão obedecidas as "Instruções" para os serviços de medição das obras rodoviárias a cargo do DNER. Não serão permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição. Cada medição ou avaliação, à exceção da medição final, não poderá ser inferior a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros). Entre 2 (duas) medições ou avaliações não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias.

#### IV — Prazos

1 — **Prazo de início** — Os serviços contratados serão iniciados dentro de 10 (dez) dias, contados da data da expedição da primeira "Ordem de Serviço", a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à publicação do contrato no Diário Oficial da União.

2 — **Prazo de conclusão** — O prazo de conclusão total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço.

3 — **Prorrogação** — O prazo de início e conclusão poderão ser prorrogados a requerimento da Empreiteira ou por iniciativa do DER-DF, durante a vigência do Contrato a critério do Diretor-Geral do DER-DF, pelos seguintes motivos:

a) Falta de elementos técnicos, para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER-DF;

b) Atraso excepcional de chuvas;

c) Atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) Acréscimos na obra;

e) Ordem escrita do DER-DF para restringir ou paralisar a execução dos trabalhos no interesse da Administração;

f) Insuficiência de verba para conclusão dos serviços;

g) Na hipótese de atraso na entrega do material betuminoso se o fornecimento dele estiver a cargo do DER-DF.

#### Valor e Dotação

1 — O valor dos serviços do objeto do presente contrato é de Cr\$ 625.000.000 (seiscentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) sendo o valor do primeiro empenho de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), conforme consta na cláusula 2 (Dotação) — deste capítulo.

§ 1º A execução do serviço, além da quantia empenhada até a complementação das obras do valor constante na cláusula 1 deste Capítulo, dependerá de ordem do Diretor-Geral do DER-DF, mediante a expedição do competente empenho condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 2º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído ao serviço constante do Edital e estabelecida na cláusula 1 deste Capítulo, havendo recurso orçamentário, independentemente dos prazos constantes deste Contrato, ficará assegurado à Empreiteira se lhe convier e a critério do DER-DF, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento das obras até a conclusão dos mesmos. No aditamento serão mantidas as condições deste Contrato.

2 — **Dotação** — As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Verba 41.0.00 — Consignação 41.1.00 — Subconsigna-

ção 41.1.03 — Meta 17 — Prossseguimento e Conclusão de Obras do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para o exercício de 1966, sendo a nota do Primeiro Empenho nº 759 — no valor de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) emitida nesta data.

#### VI — Multas

1 — **Por excesso em relação ao prazo** — A Empreiteira fica sujeita à multa de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços. A multa impor-se-á a partir do dia seguinte à conclusão do prazo. Entretanto a requerimento da Empreiteira, durante a vigência deste Contrato, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo a referida multa até a solução do pedido.

2 — **Por negligência contratual ou por transferência do Contrato** — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando os serviços não foram executados perfeitamente, de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações do DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços dificultarem; quando a Administração for inexatamente informada pela Empreiteira; quando o Contrato for transferido a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF, serão aplicadas multas variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

3 — **Notificação e Recolhimento** — Da aplicação da multa será a Empreiteira notificada pelo DER-DF. A partir da notificação terá ela o prazo máximo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente à Tesouraria do DER-DF. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à Empreiteira se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta no prazo estipulado.

#### VII — Rescisão

1 — **Por acordo** — Este Contrato, poderá ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a Empreiteira o valor dos serviços executados.

2 — **Por iniciativa do DER-DF** — Caberá rescisão deste Contrato por iniciativa do DER-DF, independentemente de interposição judicial, sem que a Empreiteira tenha direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma:

a) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) Não recolha multa imposta dentro do prazo determinado;

c) Incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;

d) Falir;

e) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF;

f) Quando não mantiver no serviço o eqüipamento mínimo necessário ao andamento dos trabalhos, dentro dos prazos estabelecidos de acordo com a relação apresentada.

2 — **Indenização** — Não caberá indenização de qualquer espécie à Empreiteira, por rescisão deste Contrato, exceto no caso previsto no item (1) desta cláusula, quando terá direito a receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão. Fica, ainda expressamente estabelecido que o DER-DF, não pagará indenização ou indenizações devidas pela Empreiteira à Legislação Trabalhista.

## VIII — Caução

1 — Para garantia da assmatura deste Contrato, a Empreiteira depositará na Tesouraria do DER-DF complemento à caução depositada nos termos do artigo 13 do Edital de Concorrência Pública nº 22-66 até que seja completado 1% (um por cento) do valor atribuído à adjudicação em moeda corrente do país ou títulos da Dívida Pública Federal, representada pelos respectivos valores nominais.

2 — A caução inicial será reforçada durante a execução do Contrato mediante recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente à cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

3 — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DER-DF.

4 — Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços, decorra de acordo com o DER-DF ou falência da firma.

## IX — Reajustamento

1 — Os preços não serão reajustados nos seis primeiros meses, contados da data da concorrência, salvo:

a) Em caso de ônus decorrentes de atos de Estado, principalmente modificações salariais, considerando-se como índices os salários mínimos e encargos sociais iniciais e atuais em Brasília, incorrendo a incidência, somente na parte executada depois da revisão dos preços, nos meses subsequentes, em períodos trimestrais, poderão os preços de comum acordo, serem reajustados, tendo por base os serviços executados no trimestre de acordo com a medição realizada pela fiscalização, respeitando-se o cronograma de execução;

b) Em todos os casos, só terão direito às vantagens assinaladas na letra "a", quando o cronograma mensal dos trabalhos tiver sido cumprido integralmente.

## X — Recebimento da Obra

1 — Considero-se-ão concluídos os serviços definidos neste Edital quando entregues limpos, concluídos conforme as operações e especificações do Capítulo II e depois de efetuada a remoção de entulhos, terra e outros materiais procedentes dos serviços executados e, tiver sido entregue pela Empreiteira à Fiscalização, comunicação escrita desta conclusão.

a) Recebida pela Fiscalização a comunicação a que se refere o item anterior, procederá o DER-DF, dentro dos dias seguintes àquela, ao recebimento dos serviços, ratificado mediante termo;

b) Após o recebimento acima previsto permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de seis (6) meses durante o qual ficará

a Empreiteira obrigada aos reparos e substituições que a juízo do DER-DF e sem ônus para o mesmo se fizerem necessários.

## XI — Vigência

O presente Contrato entrará em vigor, depois de publicado no Diário Oficial da União.

## XII — Fóro

Para as questões deste Contrato fica eleito o fóro da Capital da República.

E, por assim estarem acordos, assinam estes Contrato, do qual foram extraídas 7 (sete) vias de igual teor e forma para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas Fernando Corassa e Dilacy Vilela Mazzari.

Brasília, 8 de novembro de 1966. — Inácio de Lima Ferreira, Diretor-Geral do DER-DF4 — Eli Pinheiro, Empreiteira — Representante Lega, Empreiteira — Representante Técnico. — Testemunhas: Fernando Corassa — Delacy Vilela Mazzari. (Nº 37.621 — 9.11.66 — Cr\$ 65.000)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 522 — DE 31 DE AGOSTO DE 1966

Dispõe sobre a cobrança e arrecadação dos impostos imobiliários e da taxa de serviços públicos referentes ao exercício de 1966, barra as respectivas pautas de valores e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, III, da Lei n. 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º A cobrança dos impostos predial e territorial urbano e da taxa de serviços públicos incidentes sobre os imóveis situados no Distrito Federal, reger-se-á no exercício de 1966, pelo presente Decreto, respeitadas as disposições da Lei 4.191, de 24 de dezembro de 1962.

Art. 2º São aprovadas a Tabela I e suas alíneas e a Tabela II, anexas a este Decreto, com as pautas de valores de terrenos e construções.

Art. 3º Os tributos referidos no artigo anterior gravam os imóveis situados nas zonas urbanas ou destinados à expansão urbana, ressalvadas as delimitações constantes deste Decreto.

Art. 4º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o titular do domínio pleno ou útil, o justo possuidor, o titular do direito de usufruto ou uso, os promitentes compradores imitados na posse, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel ainda que pertencente à União, aos Estados, aos Municípios, ao Distrito Federal ou a qualquer pessoa isenta do imposto ou a ele imune.

Art. 5º O valor dos terrenos urbanos, para efeito de cobrança do imposto territorial urbano, será o constante da Tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 6º O valor dos prédios, assim entendidas as benfeitorias e o respectivo terreno, para efeito de cobrança do imposto predial, será obtido adicionando-se, ao valor da construção, calculado com base na Tabela II, 50% (cinquenta por cento) do valor de terreno, estabelecido na Tabela I e suas alíneas.

§ 1º. Em se tratando de edifícios comerciais ou residenciais, o valor tributável de cada unidade autônoma será obtido adicionando-se a 50% (cin-

## PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

quenta por cento) do valor da fração ideal do terreno, constante da Tabela I, o valor da construção, correspondente ao produto básico designado na Tabela II pela área de construção, assim entendida a área

própria da unidade mais a área de condomínio a ela relativa.

§ 2º. O valor dos terrenos e construções, para efeito da taxa de serviços públicos, será calculado da forma deste Decreto.

## REGULAMENTO DO IMPÔSTO DO SÊLO

Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965

DIVULGAÇÃO Nº 936

PREÇO: Cr\$ 220

A VENDA:  
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília  
Na Sede do D.I.N.

Art. 7º. A taxa de serviços públicos, exigível na forma dos artigos 213 a 215 do Código Tributário (Lei nº 4.191-62), não é devida, no exercício de 1966, com relação aos imóveis situados no SHI/NORTE, SHI/SUL, a partir do trecho 5 (cinco) inclusive, e nas áreas destinadas a chácaras e mansões de qualquer tipo.

Art. 8º. Os terrenos urbanos não edificados serão taxados à razão de 1,6% (um e seis décimos por cento) sobre os seus valores na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 120 da Lei nº 4.191 de 24 de dezembro de 1962.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto neste artigo os imóveis situados nas cidades satélites de Brasília, no SHI/SUL a partir do trecho 5 (cinco) inclusive, e nas áreas destinadas a chácaras e mansões de qualquer tipo, que ficam sujeitas a alíquota de 0,8% (oito décimos por cento), nos termos do art. 120 da Lei 4.191, de 24 de dezembro de 1962.

Art. 9º. Ficam os Escritórios Regionais da NOVACAP nas cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro, autorizados a recolher o imposto territorial urbano e a taxa de serviços públicos dos proprietários ou compromissários domiciliados nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Guanabara, respectivamente.

Art. 10. Os imóveis cujas características peculiares não permitam a aplicação dos valores fixados neste Decreto, serão avaliados pelo órgão competente da Divisão de Renda Imobiliária, na forma do art. 104 da Lei 4.191-62.

Art. 11. O pagamento dos tributos referidos neste Decreto será feito até o dia 30 de novembro de 1966, após o que serão os mesmos acrescidos da multa de 20% (vinte por cento) e da mora de 1% (um por cento) por mês ou fração, de acordo com o disposto no Código Tributário do Distrito Federal.

Art. 12. A Secretaria de Finanças baixará normas para a execução do presente Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 31 de agosto de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito — Joaquim Neves Pereira, Secretário de Finanças.

TABELA I - ALÍNEA A
VALORES DOS TERRENOS URBANOS NÃO EDIFICADOS EM
BRASILIA

1 - SHIG/SUL - SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL E GEMINADA - SUL.

Table with columns for lot numbers and values. Includes sections for 'QUADRAS' and 'Lotes' with various lot groupings and their corresponding values.

2 - SRE - SETOR DE RESIDÊNCIAS ECONÔMICAS
TODAS AS QUADRAS

Todos os Lotes ..... 800.000

3 - SHI/SUL - SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL - SUL

A - QL (Quadras do Lago)

Table with columns for lot numbers and values. Includes sections for 'a - TRECHOS', 'b - TRECHO 1', 'c - TRECHOS 5 e 6', and 'd - TRECHOS 7 em diante'.

Table with columns for lot numbers and values. Includes lot groups like '7 e 8', '9 e 10', '11 e 12', etc.

3 - SHI/SUL - SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL - SUL
B - QI (Quadras Internas)

Table with columns for lot numbers and values. Includes sections for 'QUADRAS' and 'Lotes' with various lot groupings and their corresponding values.



| Quadras:  | VALOR DE CADA LOTE |
|---|--------------------|
| 2 (502)   | 6.000.000          |
| 702/3, 704/5, 706/7 e 708/9                                   |                    |
| Tipos:  |                    |
| EC  | 4.000.000          |
| EC-4B   | 6.000.000          |
| 710/11, 712/13, 714/15 e 716/7                                |                    |
| Tipos:  |                    |
| EC-4  | 3.500.000          |
| EC-4B   | 5.500.000          |
| 14 - SCLR/NORTE - SETOR COMERCIAL LOCAL E RESIDENCIAL - NORTE |                    |
| Quadras:  | VALOR DE CADA LOTE |
| 703/4, 705/6, 707/8 e 709/10                                  |                    |
| Tipos:  |                    |
| EC-1  | 2.000.000          |
| EC-2  | 3.000.000          |
| EC-2A   | 3.500.000          |
| Quadras:  |                    |
| 711/12, 713/14  |                    |
| Tipos:  |                    |
| EC-1  | 1.800.000          |
| EC-2  | 2.500.000          |
| EC-2A   | 3.000.000          |
| 15 - ECL/NORTE - SETOR COMERCIAL LOCAL LOCAL - NORTE          |                    |
| Quadras:  | VALOR DE CADA LOTE |
| 102   | 850.000            |
| 103 a 116, 301 a 316, 401, 408 a 416                          | 4.000.000          |
| 203, 204, 205 e 206   | 4.500.000          |
| 402, 403, 404, 405, 406 e 407                                 | 5.000.000          |
| 16 - SCL/SUL - SETOR COMERCIAL LOCAL - SUL                    |                    |
| Quadras:  |                    |
| 102 e 301   | 2.100.000          |
| 103 e 104   | 1.800.000          |
| 105, 106, 207 e 208   | 1.600.000          |
| 107, 108, 308 e 309   | 3.000.000          |
| 109, 110, 310, 311, 406 e 407                                 | 1.500.000          |
| 111, 112, 115, 116, 209 e 210                                 | 1.000.000          |
| 113, 114, 205, 206, 412 e 413                                 | 1.300.000          |
| 201, 202, 215, 216, 402, 403, 414 e 415                       | 900.000            |
| 203, 204, 211, 212, 213, 214, 314, 315, 404,                  |                    |
| 405, 408, 409, 410 e 411                                      | 1.100.000          |
| 302 e 303   | 1.700.000          |
| 304 e 305   | 2.300.000          |
| 306 e 307   | 2.500.000          |
| 312 e 313   | 1.200.000          |
| 17 - SCR/SUL - SETOR COMERCIAL RESIDENCIAL - SUL              |                    |
| Quadras:  |                    |
| 2, 3 e 4  | 12.000.000         |
| 5 e 6   | 14.000.000         |
| 7 - Bloco A:  |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1 a 6   | 15.000.000         |
| Demais Lotes  | 17.000.000         |
| Bloco B e C   |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes  | 17.000.000         |
| 8 e 9   | 12.000.000         |
| 10, 11 e 12   | 10.000.000         |
| 13 e 14   | 8.000.000          |
| 15 e 16   | 6.000.000          |
| 18 - SIA - SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO                 |                    |
| a - TERRENOS INDUSTRIAIS                                      |                    |
| Trêços:   |                    |
| 1   | 3.500.000          |
| 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 13 e 14                                  | 3.000.000          |
| 4   | 4.000.000          |
| 1 - Lotes:  |                    |
| 10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80,                               |                    |
| 90, 100, 110, 120, 130, 140,                                  |                    |
| 150, 160, 170 e 180   | 3.000.000          |
| 5, 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75,                                |                    |
| 85, 95, 105, 115, 125, 135, 145,                              |                    |
| 155, 165, 175   | 2.500.000          |
| 12 - Lotes:   |                    |
| 245, 255, 265, 275 e 285                                      | 3.000.000          |
| 250, 260, 270, 280 e 290                                      | 2.500.000          |
| 15  | 2.500.000          |
| o - LOTES COMERCIAIS  | 3.000.000          |
| c - ÁREAS ESPECIAIS   | VALOR DE CADA LOTE |
| A e C   | 80.000.000         |
| B   | 120.000.000        |
| E e D   | 76.000.000         |
| F e O   | 90.000.000         |
| H e I   | 50.000.000         |
| SAPS  | 15.000.000         |
| MOINHO DE TRIGO   | 36.000.000         |
| ARMAZEM DO M. A.  | 25.000.000         |
| CENTRAL DE PASTEURIZAÇÃO DE LEITE                             | 30.000.000         |
| USINA TERMO ELÉTRICA  | 36.000.000         |
| 19 - SAA - SETOR DE ABASTECIMENTO e ARMAZENAGEM               |                    |
| Todos os Blocos   | 2.500.000          |
| 20 - SIG - SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS                       |                    |
| Lotes:  |                    |
| 305 a 1055  | 3.000.000          |
| 300 a 5906  | 3.000.000          |
| 2000 a 2110   | 2.000.000          |
| 2005 a 2115   | 4.000.000          |
| Obs: Os lotes deste setor são numerados de 10 em 10 unidades. |                    |
| 21 - SI - SETOR DE INFLAMÁVEIS                                |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes  | 50.000.000         |
| 22 - SH/SUL - SETOR HOTELEIRO - SUL                           |                    |
| Quadras:  |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1   | 150.000.000        |

| QUADRA AS | VALOR      |
|-----------|------------|
| Lotes:    |            |
| 1 e 2     | 15.000.000 |
| 3, 4 e 5  | 30.000.000 |
| 6         | 23.000.000 |
| 7 e 9     | 6.000.000  |
| 8         | 5.400.000  |

| QUADRA CS                      | VALOR      |
|--------------------------------|------------|
| Lotes:                         |            |
| 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7           | 23.000.000 |
| 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 | 11.000.000 |
| 8                              | 9.600.000  |
| 17 e 19                        | 5.400.000  |
| 18                             | 6.000.000  |

| QUADRA DS         | VALOR      |
|-------------------|------------|
| Lotes:            |            |
| 1, 2, 3, 4, 5 e 6 | 60.000.000 |
| 7                 | 5.400.000  |
| 8                 | 9.600.000  |
| 9                 | 7.200.000  |
| 10                | 8.400.000  |

| QUADRA ES | VALOR       |
|-----------|-------------|
| Lotes:    |             |
| 1         | 250.000.000 |

| 23 - SB/SUL - SETOR BANCÁRIO - SUL     | VALOR DO TERRENO |
|--|------------------|
| Lotes:                                 |                  |
| 1, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 17 e 19 | 60.000.000       |
| 7, 13, 16 e 18                         | 9.000.000        |
| 2 e 4                                  | 6.500.000        |
| 9 e 11                                 | 18.000.000       |
| 20                                     | 10.000.000       |
| 21                                     | 4.000.000        |
| 22                                     | 10.000.000       |
| 23                                     | 7.000.000        |
| 24, 25 e 30                            | 120.000.000      |
| 26                                     | 15.000.000       |
| 27                                     | 3.000.000        |
| 28 e 29                                | 80.000.000       |
| 31                                     | 210.000.000      |
| 32                                     | 150.000.000      |

| 24 - SB/NORTE - SETOR BANCÁRIO - NORTE | VALOR       |
|--|-------------|
| Lotes:                                 |             |
| 1, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 17 e 19 | 55.000.000  |
| 2 e 4                                  | 9.000.000   |
| 7, 13, 16 e 18                         | 10.000.000  |
| 9 e 11                                 | 18.000.000  |
| 20                                     | 3.500.000   |
| 21, 22 e 23                            | 3.000.000   |
| 24, 25 e 30                            | 110.000.000 |
| 26 e 27                                | 4.000.000   |
| 28 e 29                                | 75.000.000  |
| 31                                     | 210.000.000 |
| 32                                     | 150.000.000 |

| 25 - SH/SUL - SETOR HOSPITALAR LOCAL - SUL | VALOR     |
|--|-----------|
| Lotes:                                     |           |
| 1, 2 e 3                                   | 7.000.000 |
| 4  | 3.000.000 |
| 5  | 3.500.000 |
| 6, 7 e 9                                   | 2.500.000 |
| 8  | 7.500.000 |
| 10   | 500.000   |
| Lotes Comerciais                           | 1.000.000 |

| 26 - SH/NORTE - SETOR HOSPITALAR LOCAL - NORTE | VALOR     |
|--|-----------|
| Lotes:   |           |
| 1, 10 e 11                                     | 1.500.000 |
| 2 e 3  | 3.000.000 |
| 4 e 5  | 5.500.000 |
| 6 e 12   | 500.000   |
| 7, 8 e 9                                       | 3.500.000 |
| Lotes Comerciais                               | 3.000.000 |

| 27 - SD/SUL - SETOR DE DIVERSÕES - SUL | VALOR      |
|--|------------|
| Lotes:                                 |            |
| T-1                                    | 17.000.000 |
| T-2                                    | 11.000.000 |
| T-3                                    | 13.000.000 |
| T-4                                    | 22.000.000 |
| T-5                                    | 15.000.000 |
| T-6 e 8                                | 16.000.000 |
| T-7                                    | 30.000.000 |
| T-9 e 10                               | 12.000.000 |
| E-1 e 8                                | 39.000.000 |
| E-2 e 6                                | 31.000.000 |
| E-3 e 7                                | 37.000.000 |
| E-4 e 5                                | 43.000.000 |

| 28 - SD/NORTE - SETOR DE DIVERSÕES - NORTE | VALOR DO TERRENO |
|--|------------------|
| Lote 1 (único)                             | 300.000.000      |

| 29 - AU/SUL - SETOR DE AUTARQUIAS - SUL | VALOR      |
|---|------------|
| TODAS AS QUADRAS                        |            |
| Lotes:                                  |            |
| de 15 x 90                              | 60.000.000 |
| de 15 x 35                              | 25.000.000 |
| de 12,5 x 17,5                          | 2.000.000  |
| de 20 x 40                              | 3.600.000  |
| de 25 x 25                              | 5.000.000  |

| 30 - SCE/SUL - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS - SUL | VALOR DO M <sup>2</sup> TERRENO |
|---|---------------------------------|
| TODOS OS TRÊÇOS                                 |                                 |
| Lotes para Clubes e Hotéis                      | 1.500                           |
| Lotes para Boites e Restaurantes                | 2.000                           |

| 31 - SCE/NORTE - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS - NORTE | VALOR |
|---|-------|
| TODOS OS TRÊÇOS                                     |       |
| Lotes para Clubes e Hotéis                          | 1.500 |
| Lotes para Boites e Restaurantes                    | 2.000 |

| 32 - SGA/NORTE - SETOR DE GRANDES ÁREAS - NORTE | VALOR |
|---|-------|
| TODAS AS QUADRAS                                |       |
| Todos os Lotes                                  | 1.000 |

| 33 - SGA/SUL - SETOR DE GRANDES ÁREAS - SUL | VALOR |
|---|-------|
| TODAS AS QUADRAS                            |       |
| Todos os Lotes                              | 1.000 |

|  |                    |
|--|--------------------|
| 34 - RUV - RESTAURANTES UNIDADES DE VIZINHANÇA | VALOR DE CADA LOTE |
| Valor de cada Lote .....                       | 5.000.000          |
| 35 - SRT - SETOR DE RÁDIO E TELEVISÃO          | VALOR DE CADA LOTE |
| Lotes:   |                    |
| 1 e 3 .....                                    | 25.000.000         |
| 2 .....  | 15.000.000         |
| 4 e 5 .....                                    | 23.200.000         |
| 6 a 13 .....                                   | 6.000.000          |
| 14 .....                                       | 3.000.000          |
| 15 .....                                       | 5.000.000          |

TABELA I - ALÍNEA B  
VALORES DOS TERREÇOS URBANOS NÃO EDIFICADOS DE  
TABELA I - ALÍNEA B  
1 - TERREÇOS RESIDENCIAIS

|  |                    |
|--|--------------------|
| A - ZONA SUL   | VALOR DE CADA LOTE |
| QUADRAS:   |                    |
| QSA-1, QSA-2, QSA-5, QSA-4   |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 2.100.000          |
| QSA-3 e QSA-7  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Ímpares .....  | 1.900.000          |
| Pares .....  | 1.800.000          |
| QSA-4 e QSA-8  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Ímpares .....  | 1.800.000          |
| Pares .....  | 1.900.000          |
| QSA-9  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.700.000          |
| QSA-10   |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.650.000          |
| QSA-11 e QSA-12  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.800.000          |
| QSA-13 e QSA-23  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.600.000          |
| QSB-1  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.800.000          |
| QSB-2 e QSB-5  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.600.000          |
| QSB-6  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Ímpares .....  | 1.500.000          |
| Pares .....  | 1.400.000          |
| QSB-7  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Ímpares .....  | 1.400.000          |
| Pares .....  | 1.500.000          |
| QSB-8  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Ímpares .....  | 1.500.000          |
| Pares de 2 a 8 .....   | 1.200.000          |
| de 20 a 36 .....   | 1.000.000          |
| QUADRAS:   | VALOR DE CADA LOTE |
| QSB-9  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Ímpares de 1 a 17 .....  | 1.200.000          |
| de 19 a 35 .....   | 1.000.000          |
| Pares .....  | 1.500.000          |
| QSB-10   |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.500.000          |
| QSB-11 e QSB-16  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.400.000          |
| QSC-1  |                    |
| Lotes:   |                    |
| 1 .....  | 1.500.000          |
| Demais Lotes .....   | 1.100.000          |
| QSC-2 e QSC-4  |                    |
| Lotes:   |                    |
| 1 e 2 .....  | 1.500.000          |
| Demais Lotes .....   | 1.100.000          |
| QSC-3, QSC-6, QSC-9, QSC-12, QSC-14, QSC-16,<br>QSC-18, QSC-20 e QSC-22 a QSC-26   |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.200.000          |
| QSC-5, QSC-8 e QSC-11  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.000.000          |
| QSC-7  |                    |
| Lotes:   |                    |
| 2 .....  | 1.500.000          |
| Demais Lotes .....   | 1.100.000          |
| QSC-10, QSC-13, QSC-15, QSC-17, QSC-19 e QSC-21  |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.100.000          |
| QSD-1, QSD-2, QSD-10, QSD-13, QSD-18, QSD-26,<br>QSD-33 e QSD-45   |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 1.000.000          |
| QSD-3, QSD-4, QSD-12, QSD-15, QSD-28, QSD-35 e<br>QSD-47   |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 800.000            |
| QSD-5, QSD-6, QSD-7, QSD-8, QSD-9, QSD-11,<br>QSD-14, QSD-16, QSD-17, QSD-19, QSD-21, QSD-22,<br>QSD-23, QSD-24, QSD-25, QSD-27, QSD-29, QSD-30,<br>QSD-31, QSD-32, QSD-34, QSD-36, QSD-38, QSD-39,<br>QSD-41, QSD-43, QSD-49, QSD-51, QSD-53 e QSD-55 |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 600.000            |
| QSE-1 e QSE-19 - Quadras Ímpares   |                    |
| Lotes:   |                    |
| Todos os Lotes .....   | 400.000            |

|   |                    |
|---|--------------------|
| QSE-2 e QSE-22 - Quadras Pares                              |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 500.000            |
| QSF - Todas as Quadras                                      |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 400.000            |
| B - ZONA NORTE  | VALOR DE CADA LOTE |
| QUADRAS:  |                    |
| QNA-1, QNA-2, QNA-16 e QNA-17                               |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1 e 17 .....  | 2.100.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.800.000          |
| QNA-3, QNA-4, QNA-5, QNA-7 e QNA-19                         |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1, 2, 33 e 34 .....   | 1.800.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.500.000          |
| QNA-6 e QNA-8   |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1 e 2 .....   | 1.800.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.500.000          |
| QNA-9 a QNA-14 e QNA-24 a QNA-27                            |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1, 2, 33 e 34 .....   | 1.500.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.200.000          |
| QNA-15 e QNA-28   |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1 e 17 .....  | 1.500.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.200.000          |
| QNA-18, QNA-29, QNA-30 e QNA-41                             |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1 e 17 .....  | 1.800.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.500.000          |
| QNA-21 e QNA-23   |                    |
| Lotes:  |                    |
| 23 e 24 .....   | 1.800.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.500.000          |
| QNA-31, QNA-32 e QNA-43                                     |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1, 2, 33 e 34 .....   | 1.600.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.300.000          |
| QNA-33, QNA-38, QNA-45, QNA-47 e QNA-49                     |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1, 2, 33 e 34 .....   | 1.300.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.100.000          |
| QNA-39, QNA-40 e QNA-51                                     |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1 e 17 .....  | 1.300.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.000.000          |
| QNA-42  |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 1.500.000          |
| QNA-44, QNA-53 e QNA-54                                     |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 1.300.000          |
| QNA-46, QNA-48, QNA-50 e QNA-52                             |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 1.000.000          |
| QNA-55 e QNA-56   |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 1.100.000          |
| QNB-1 a QNB-8   |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 1.800.000          |
| QNB-9 a QNB-14  |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 1.500.000          |
| QUADRAS:  | VALOR DE CADA LOTE |
| QNB-15 e QNB-17   |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1 e 15 .....  | 1.200.000          |
| QNB-16 e QNB-18   |                    |
| Lotes:  |                    |
| 1 e 15 .....  | 1.300.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.100.000          |
| QNC-1 a QNC-5   |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 1.200.000          |
| QNC-6 a QNC-11  |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 1.000.000          |
| QNC-12 a QNC-15   |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 900.000            |
| QND-1, QND-2, QND-13, QND-14 e QND-27                       |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 1.200.000          |
| QND-3 a QND-8, QND-15, QND-16, QND-17, QND-19 e<br>QND-29   |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 1.000.000          |
| QND-9 a QND-12, QND-20 a QND-25, QND-35, QND-37<br>e QND-39 |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 800.000            |
| QND-26, QND-41 e QND-43                                     |                    |
| Lotes:  |                    |
| Todos os Lotes .....  | 600.000            |
| QND-28 e QND-47   |                    |
| Lotes:  |                    |
| 11 .....  | 1.200.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.300.000          |
| QND-30, QND-32, QND-34, QND-48, QND-49 e QND-50             |                    |
| Lotes:  |                    |
| 21 e 22 .....   | 1.000.000          |
| Demais Lotes .....  | 1.100.000          |
| QND-36, QND-38, QND-40, QND-51, QND-52 e QND-53             |                    |
| Lotes:  |                    |
| 21 e 22 .....   | 800.000            |
| Demais Lotes .....  | 900.000            |

QND-42, QND-44, QND-46, QND-54 a QND-56

Lotes: 21 e 22 ..... R\$ 600.000  
Demais Lotes ..... R\$ 650.000

QNE-1, QNE-6, QNE-7, QNE-16, QNE-17, QNE-26 e QNE-27

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 1.200.000

QNE-2, QNE-3, QNE-4, QNE-8, a QNE-13, QNE-18 a QNE-23 e QNE-28 a QNE-33

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 850.000

QNE-5, QNE-14, QNE-15, QNE-24, QNE-25, QNE-34 e QNE-35

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 1.000.000

QUADRAS: VALOR DE CADA LOTE

QNF-1, QNF-3, QNF-5, QNF-7, QNF-9, QNF-11, QNF-19 e QNF-21

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 850.000

QNF-2, QNF-4, QNF-6, QNF-8, QNF-10, QNF-12, QNF-14, QNF-16, QNF-18, QNF-20 e QNF-22

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 700.000

QNF-23

Lotes: Impares ..... R\$ 800.000  
Pares ..... R\$ 850.000

QNF-24

Lotes: Impares ..... R\$ 650.000  
Pares ..... R\$ 700.000

QNG-1 a QNG-24

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 500.000

QNG-25 e QNG-26

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 900.000

QNG-27 e QNG-28

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 800.000

QNG-29 a QNG-38

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 650.000

QNG-39 a QNG-47

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 550.000

QNH-1 a QNH-7

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 500.000

QNH-8 a QNH-11

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 400.000

QNJ - TODAS AS QUADRAS

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 350.000

2 - TERRENOS COMERCIAIS

SETOR CENTRAL

QUADRAS:

C-1

Lotes: 1 e 12 ..... R\$ 6.500.000  
Demais Lotes ..... R\$ 4.000.000

C-2

Lotes: 1 e 2 ..... R\$ 6.500.000  
Demais Lotes ..... R\$ 2.600.000

C-3

Lotes: 1 e 10 ..... R\$ 6.000.000  
Demais Lotes ..... R\$ 2.800.000

C-4

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 1.800.000

C-5

Lotes: 1 e 7 ..... R\$ 8.000.000  
Demais Lotes ..... R\$ 4.500.000

C-6

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 7.000.000

C-7

Lotes: 1 e 9 ..... R\$ 8.000.000  
Demais Lotes ..... R\$ 4.500.000

C-8

Lotes: 1 a 15 ..... R\$ 3.000.000  
16 ..... R\$ 5.500.000  
17 a 31 ..... R\$ 2.500.000  
32 ..... R\$ 5.000.000

C-9

Lotes: 1 a 6 ..... R\$ 3.500.000  
7 a 27 ..... R\$ 5.000.000

C-10

Lotes: 1 a 6 e 12 a 17 ..... R\$ 3.500.000  
7 a 11 ..... R\$ 5.000.000

C-11

Lotes: 1 a 6 e 12 a 17 ..... R\$ 3.300.000  
7 a 11 ..... R\$ 4.600.000

C-12

Blocos:

A, B, D, E, F, G e H

Todos os Lotes ..... R\$ 2.000.000

C

Todos os Lotes ..... R\$ 1.200.000

I

Lote Único ..... R\$ 3.500.000

J

Todos os Lotes ..... R\$ 1.500.000

L e N

Todos os Lotes ..... R\$ 900.000

M

Lotes: 1 a 11 ..... R\$ 900.000  
12 a 22 ..... R\$ 1.100.000

O

Todos os Lotes ..... R\$ 1.700.000

b - ZONA SUL

QUADRAS: VALOR DE CADA LOTE

CSA-1

Lotes: 1 a 8 ..... R\$ 2.500.000  
9 ..... R\$ 3.000.000  
10 ..... R\$ 3.500.000  
11 ..... R\$ 2.500.000  
12 ..... R\$ 2.550.000  
13 ..... R\$ 2.600.000  
14 ..... R\$ 2.650.000  
15 ..... R\$ 2.700.000  
16 ..... R\$ 2.750.000  
17 ..... R\$ 2.800.000  
18 ..... R\$ 2.850.000

CSA-2

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 2.300.000

CSA-3

Lotes: 1 ..... R\$ 2.800.000  
2, 3, 4, 5, e 19 ..... R\$ 2.700.000  
6 a 11 e 13 a 18 ..... R\$ 1.600.000  
12 ..... R\$ 2.800.000

CSB-1

Lotes: 1 ..... R\$ 7.000.000  
4 ..... R\$ 6.500.000  
Demais Lotes ..... R\$ 6.000.000

CSB-2 a CSB-5

Lotes: 1 e 2 ..... R\$ 7.000.000  
4 e 8 ..... R\$ 6.500.000  
Demais Lotes ..... R\$ 6.000.000

CSB-6

Lotes: 1, 6 e 7 ..... R\$ 7.000.000  
2 a 3 ..... R\$ 6.000.000  
4 ..... R\$ 5.500.000  
5 ..... R\$ 8.000.000  
8 ..... R\$ 7.500.000

CSB-7

Lotes: 1 e 5 ..... R\$ 8.000.000  
2, 3, 6 e 7 ..... R\$ 7.000.000  
4 e 8 ..... R\$ 7.500.000

CSB-8

Lotes: 1 ..... R\$ 8.000.000  
2 e 3 ..... R\$ 7.000.000  
4 ..... R\$ 7.500.000  
5 ..... R\$ 3.500.000  
6, 7 e 8 ..... R\$ 3.000.000  
9 ..... R\$ 3.200.000

CSB-9

Lotes: 1 ..... R\$ 7.200.000  
2 e 3 ..... R\$ 6.500.000  
4 ..... R\$ 6.800.000

CSB-10

Lotes: 1 e 8 ..... R\$ 6.300.000  
Demais Lotes ..... R\$ 5.800.000

CSC - TODAS AS QUADRAS

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 1.500.000

CSD-1, CSD-2, CSD-3 e CSD-5

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 800.000

CSD-4

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 900.000

CSE-1 e CSE-2

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 500.000

CSE-3

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 300.000

CSE-4 e CSE-5

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 350.000

CSF-1

Lotes: Todos os Lotes ..... R\$ 250.000

c - ZONA NORTE

QUADRAS:

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| CNA-1 e CNA-3                  |           |
| Lotes:                         |           |
| 1 e 17 .....                   | 2.000.000 |
| Demais Lotes .....             | 1.700.000 |
| CNA-2 e CNA-4                  |           |
| Lotes:                         |           |
| 1 e 11 .....                   | 2.000.000 |
| Demais Lotes .....             | 1.800.000 |
| CNB-1 e CNE-5                  |           |
| Lotes:                         |           |
| 6 e 9 .....                    | 4.000.000 |
| 7 e 8 .....                    | 3.500.000 |
| Demais Lotes .....             | 3.000.000 |
| CNB-6 a CNE-11                 |           |
| Lotes:                         |           |
| 6 e 9 .....                    | 3.700.000 |
| 7 e 8 .....                    | 3.300.000 |
| Demais Lotes .....             | 2.800.000 |
| CNB-12                         |           |
| Lotes:                         |           |
| 1, 6, 8, 10, 18, 20 e 22 ..... | 5.000.000 |
| 2, 7, 9, 11, 17, 19 e 21 ..... | 7.000.000 |
| 3, 4, 5 e 16 .....             | 5.300.000 |
| 12 e 14 .....                  | 4.500.000 |
| 13 e 15 .....                  | 4.000.000 |
| CNB-13                         |           |
| Lotes:                         |           |
| 1 e 7 .....                    | 3.300.000 |
| 2 e 8 .....                    | 4.000.000 |
| 3 e 9 .....                    | 3.000.000 |
| Demais Lotes .....             | 2.800.000 |

CNB-14

|             |           |
|-------------|-----------|
| Lotes:      |           |
| 1 a 4 ..... | 5.000.000 |
| 5 a 9 ..... | 4.500.000 |
| 10 .....    | 8.500.000 |

CNC - TÓDAS AS QUADRAS

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Lotes:               |         |
| Todos os Lotes ..... | 800.000 |

CND - TÓDAS AS QUADRAS

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Lotes:               |           |
| Todos os Lotes ..... | 1.200.000 |

CNE - TÓDAS AS QUADRAS

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Lotes:               |           |
| Todos os Lotes ..... | 1.000.000 |

CNG-1 a CNG-3

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Lotes:               |         |
| Todos os Lotes ..... | 800.000 |

CNG-4 a CNG-6

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Lotes:               |           |
| Todos os Lotes ..... | 1.000.000 |

CNG-7

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Lotes:               |         |
| Todos os Lotes ..... | 700.000 |

CNG-8 e CNG-10

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Lotes:               |         |
| Todos os Lotes ..... | 500.000 |

CNG-9

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Lotes:               |         |
| Todos os Lotes ..... | 300.000 |

CNH - TÓDAS AS QUADRAS

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Lotes:               |         |
| Todos os Lotes ..... | 350.000 |

CNJ - TÓDAS AS QUADRAS

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Lotes:               |         |
| Todos os Lotes ..... | 450.000 |

3 - SETOR INDUSTRIAL

QUADRAS:

|                               |           |
|-------------------------------|-----------|
| 1 e 2 .....                   | 500.000   |
| 3, 6 e 12 .....               | 1.200.000 |
| 4, 5 e 23 .....               | 700.000   |
| 7, 8 e 9 .....                | 550.000   |
| 10, 11, 15, 16, 19 e 20 ..... | 900.000   |
| 13, 14, 17, 18, 21 e 22 ..... | 650.000   |
| 24 .....                      | 1.800.000 |
| 25 .....                      | 800.000   |

4 - SETOR HOTELEIRO

PROJEÇÃO:

|                         |                        |
|-------------------------|------------------------|
|                         | VALOR DE CADA PROJEÇÃO |
| A .....                 | 3.500.000              |
| B, D, F, I, L e M ..... | 2.000.000              |
| C .....                 | 1.000.000              |
| E e H .....             | 3.000.000              |
| G .....                 | 2.500.000              |
| J .....                 | 800.000                |

5 - TERRENS DIVERSOS

DIVERSOS:

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
|  | VALOR DO M <sup>2</sup> DO TERRENO |
| a) Cinemas .....                       | 2.500                              |
| b) Mercados .....                      | 1.800                              |
| c) Postos de Gasolina e Serviços ..... | 2.800                              |
| d) Áreas Especiais .....               | 800                                |

TABELA I - ALÍNEA C

VALORES DOS TERRENS URBANOS NÃO EDIFICADOS DE

S O B R A D I N H O

1 - TERRENS RESIDENCIAIS

QUADRA 1

Conjunto A

|               |                    |
|---------------|--------------------|
|               | VALOR DE CADA LOTE |
| Lotes:        |                    |
| Impares ..... | 550.000            |
| Pares .....   | 750.000            |

Conjuntos B, C e D

|   |         |
|---|---------|
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 450.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 450.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 700.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 700.000 |

Conjunto E

|   |         |
|---|---------|
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 400.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 400.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 650.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 650.000 |

Conjunto F

|              |         |
|--------------|---------|
| Lotes:       |         |
| 1 a 8 .....  | 400.000 |
| 9 a 31 ..... | 650.000 |

QUADRA 2

Conjunto A-1

|             |           |
|-------------|-----------|
| Projeções:  |           |
| 1 e 4 ..... | 2.500.000 |
| 2 e 3 ..... | 1.550.000 |

Conjuntos A-2 e A-6

|             |           |
|-------------|-----------|
| Projeções:  |           |
| 1 e 4 ..... | 1.700.000 |
| 2 e 3 ..... | 2.650.000 |

Conjuntos A-3, A-7, A-11 e A-12 e A-8

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Lotes:               |         |
| Todos os Lotes ..... | 600.000 |

Conjunto A-4

|              |           |
|--------------|-----------|
| Lotes:       |           |
| 1 a 28 ..... | 600.000   |
| Projeções:   |           |
| 1 e 4 .....  | 1.950.000 |
| 2 e 3 .....  | 1.200.000 |

Conjunto A-5

|             |           |
|-------------|-----------|
| Projeções:  |           |
| 1 e 5 ..... | 1.850.000 |
| 2 e 4 ..... | 2.750.000 |
| 3 .....     | 2.550.000 |

Conjunto A-10

|             |           |
|-------------|-----------|
| Projeções:  |           |
| 1 .....     | 3.200.000 |
| 2 e 4 ..... | 1.950.000 |
| 3 e 5 ..... | 2.050.000 |

Conjuntos B-1, B-7, C-1, C-7, D-1 e D-7

|             |           |
|-------------|-----------|
| Projeções:  |           |
| 1 e 4 ..... | 1.850.000 |
| 2 e 3 ..... | 3.000.000 |

VALOR DE CADA LOTE

Conjunto B-2

|             |           |
|-------------|-----------|
| Projeções:  |           |
| 1 e 4 ..... | 1.550.000 |
| 2 e 3 ..... | 2.300.000 |

Conjuntos B-3, B-5, B-6, B-9, B-10, B-12, C-3, C-4, C-5, C-8, C-9, C-10, D-3, D-4, D-5, D-8, D-9, D-10, E-4, E-8 e E-10

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Lotes:               |         |
| Todos os Lotes ..... | 550.000 |

Conjuntos B-4 e B-8

|             |           |
|-------------|-----------|
| Projeções:  |           |
| 1 .....     | 2.800.000 |
| 2 e 5 ..... | 1.950.000 |
| 3 .....     | 3.000.000 |
| 4 .....     | 2.750.000 |

Conjuntos C-2, D-2 e E-2

|             |           |
|-------------|-----------|
| Projeções:  |           |
| 1 e 4 ..... | 3.000.000 |
| 2 e 3 ..... | 1.850.000 |

Conjuntos C-6, D-6 e E-6

|            |           |
|------------|-----------|
| Projeções: |           |
| 1 .....    | 2.050.000 |
| 2 .....    | 1.550.000 |
| 3 .....    | 1.850.000 |
| 4 .....    | 2.300.000 |

QUADRA 3

Conjunto A

|               |         |
|---------------|---------|
| Lotes:        |         |
| Impares ..... | 600.000 |
| Pares .....   | 800.000 |

Conjuntos B e C

|   |         |
|---|---------|
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 15 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 700.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 500.000 |
| 17 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 500.000 |
| 48 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 700.000 |

Conjunto D

|              |         |
|--------------|---------|
| Lotes:       |         |
| 1 a 24 ..... | 700.000 |

Conjunto E

|              |         |
|--------------|---------|
| Lotes:       |         |
| 1 a 24 ..... | 650.000 |

Conjuntos F e G

|   |         |
|---|---------|
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 400.000 |
| 2 a 15 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 650.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 400.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 650.000 |

Conjunto H

|               |         |
|---------------|---------|
| Lotes:        |         |
| 1 a 23 .....  | 400.000 |
| 24 a 31 ..... | 650.000 |

QUADRA 4

Conjunto A

|  |         |
|--|---------|
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 47 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 900.000 |
| 2 a 66 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 700.000 |

VALOR DE CADA LOTE

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos B e C                           |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 600.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 800.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 600.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 800.000 |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto D                             |         |
| Lotes:                                 |         |
| 2 a 48 (n <sup>os</sup> . Pares) ..... | 750.000 |
| QUADRA 5                               |         |

|  |         |
|--|---------|
| Conjuntos A                              |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 65 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 650.000 |
| 2 a 48 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 850.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos B, C, D e E                     |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 500.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 800.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 500.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 800.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos F e G                           |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 450.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 700.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 450.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 700.000 |
| QUADRA 6                                  |         |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto A                               |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 47 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 900.000 |
| 2 a 66 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 700.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos B e C                           |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 600.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 800.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 600.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 800.000 |

|              |         |
|--------------|---------|
| Conjunto D   |         |
| Lotes:       |         |
| 1 a 24 ..... | 800.000 |

|              |         |
|--------------|---------|
| Conjunto E   |         |
| Lotes:       |         |
| 1 a 24 ..... | 750.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos F e G                           |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 500.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 750.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 500.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 750.000 |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto H                               |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 65 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 500.000 |
| 2 a 48 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 750.000 |
| QUADRA 7                                 |         |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto A                               |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 65 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 650.000 |
| 2 a 48 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 850.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos B, C, D e E                     |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 500.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 800.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 500.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 800.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjunto F                                |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 450.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 700.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 450.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 700.000 |

|              |         |
|--------------|---------|
| Conjunto G   |         |
| Lotes:       |         |
| 1 a 24 ..... | 700.000 |
| QUADRA 8     |         |

|              |           |
|--------------|-----------|
| Conjunto A   |           |
| Lotes:       |           |
| 1 a 24 ..... | 1.200.000 |

|   |           |
|---|-----------|
| Conjuntos B, C, D, E e F                  |           |
| Lotes:                                    |           |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 700.000   |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 1.000.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 700.000   |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 1.000.000 |

|              |           |
|--------------|-----------|
| Conjunto G   |           |
| Lotes:       |           |
| 2 a 48 ..... | 1.000.000 |
| QUADRA 9     |           |

|              |         |
|--------------|---------|
| Conjunto     |         |
| Lotes:       |         |
| 1 a 24 ..... | 650.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos B, C, D, e E                    |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 350.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 600.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 350.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 600.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjunto F                                |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 300.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 550.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 300.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 550.000 |

|            |         |
|------------|---------|
| Conjunto 0 |         |
| Lotes:     |         |
| a 24 ..... | 550.000 |
| QUADRA 10  |         |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto                                 |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 47 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 800.000 |
| 2 a 66 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 600.000 |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto B                               |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 69 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 600.000 |
| 2 a 48 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 800.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos C e D                           |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 500.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 700.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 500.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 700.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos E e F                           |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 500.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 700.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 500.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 700.000 |

|  |         |
|--|---------|
| Conjuntos G e H                          |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 69 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 450.000 |
| 2 a 48 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 650.000 |
| QUADRA 11                                |         |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto A                               |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 47 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 650.000 |
| 2 a 70 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 450.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos B e C                           |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 350.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 600.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 350.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 600.000 |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto D                               |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 300.000 |
| 2 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 550.000 |
| QUADRA 12                                |         |

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Conjuntos A e D |         |
| Lotes:          |         |
| 1 a 24 .....    | 800.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos B e C                           |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 600.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 800.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 600.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 800.000 |
| QUADRA 13                                 |         |

|   |         |
|---|---------|
| Conjunto A                                |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 15 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 650.000 |
| 2 a 46 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 450.000 |
| 17 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 450.000 |
| 48 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 650.000 |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto B                               |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 71 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 450.000 |
| 2 a 46 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 450.000 |
| 48 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....  | 650.000 |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto C e D                           |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 69 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 450.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 650.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....  | 450.000 |

|   |         |
|---|---------|
| Conjuntos E, F e G                        |         |
| Lotes:                                    |         |
| 1 a 45 (n <sup>os</sup> . Impares) .....  | 350.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....    | 600.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 350.000 |
| 47 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 600.000 |

|              |         |
|--------------|---------|
| Conjunto H   |         |
| Lotes:       |         |
| 1 a 24 ..... | 600.000 |
| QUADRA 14    |         |

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Conjuntos A-1 e A-7 |           |
| Projeções:          |           |
| 1 e 4 .....         | 1.700.000 |
| 2 e 3 .....         | 3.100.000 |

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| Conjuntos A-3, A-5, A-9, B-4 e B-8 |         |
| Lotes:                             |         |
| Todos os Lotes .....               | 350.000 |

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Conjuntos B-2 e B-6 |           |
| Projeções:          |           |
| 1 e 4 .....         | 3.100.000 |
| 2 e 3 .....         | 1.700.000 |

|  |         |
|--|---------|
| Conjunto                                 |         |
| Lotes:                                   |         |
| 1 a 71 (n <sup>os</sup> . Impares) ..... | 300.000 |
| 2 a 16 (n <sup>os</sup> . Pares) .....   | 450.000 |
| 18 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares) .....  | 300.000 |

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Conjuntos B, C e D   |         |
| Lotes:               |         |
| Todos os Lotes ..... | 300.000 |

|                                     |                  |                    |
|-------------------------------------|------------------|--------------------|
| Conjunto K                          |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1 a 15 (n <sup>os</sup> . Impares)  | 3                | 450.000            |
| 2 a 72 (n <sup>os</sup> . Pares)    | 3                | 300.000            |
| 17 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) | 3                | 300.000            |
| QUADRA 16                           |                  |                    |
| Conjuntos A, B, D, E, F e J         |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| Todos os Lotes                      | 3                | 350.000            |
| Conjunto G                          |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1 a 9 (n <sup>os</sup> . Impares)   | 3                | 350.000            |
| 26 e 28, 23 e 25                    | 3                | 350.000            |
| 11                                  | 3                | 450.000            |
| 2 a 24 (n <sup>os</sup> . Pares)    | 3                | 450.000            |
| 13 a 21 (n <sup>os</sup> . Impares) | 3                | 250.000            |
| Conjunto H                          |                  |                    |
| VALOR DE CADA LOTE                  |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1 a 24                              | 3                | 250.000            |
| 25 a 28                             | 3                | 350.000            |
| Conjunto I                          |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1 a 23 (n <sup>os</sup> . Impares)  | 3                | 250.000            |
| 2 a 14 (n <sup>os</sup> . Pares)    | 3                | 250.000            |
| QUADRA 17                           |                  |                    |
| Conjunto A                          |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1 a 15 (n <sup>os</sup> . Impares)  | 3                | 350.000            |
| 17 a 61 (n <sup>os</sup> . Impares) | 3                | 450.000            |
| 2 a 46 (n <sup>os</sup> . Pares)    | 3                | 250.000            |
| 48 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares)   | 3                | 350.000            |
| Conjunto B                          |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1 a 71 (n <sup>os</sup> . Impares)  | 3                | 250.000            |
| 2 a 46 (n <sup>os</sup> . Pares)    | 3                | 250.000            |
| 48 a 62 (n <sup>os</sup> . Pares)   | 3                | 350.000            |
| Conjuntos C e D                     |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1 a 70                              | 3                | 250.000            |
| Conjunto E                          |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1 a 24                              | 3                | 350.000            |
| 2 - TERRENOS COMERCIAIS             |                  |                    |
| 1 - QUADRA CENTRAL                  |                  |                    |
| a - Setor Comercial                 |                  |                    |
| VALOR DE CADA TERRENO               |                  |                    |
| Blocos 1 a 7                        | 3                | 3.500.000          |
| Bloco 8                             | 3                | 300.000            |
| Conjuntos A, B e D                  |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| Todos os Lotes                      | 3                | 300.000            |
| Conjunto C                          |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| Todos os Lotes                      | 3                | 200.000            |
| Conjunto E                          |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| Todos os Lotes                      | 3                | 400.000            |
| Blocos 9 e 13                       |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| Todos os Lotes                      | 3                | 400.000            |
| Blocos 10 e 12                      |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| Todos os Lotes                      | 3                | 650.000            |
| Bloco 11                            |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| Todos os Lotes                      | 3                | 350.000            |
| b - Setor Hoteleiro                 |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1                                   | 3                | 1.800.000          |
| 2 e 4                               | 3                | 2.600.000          |
| 3                                   | 3                | 3.950.000          |
| 5                                   | 3                | 2.500.000          |
| Restaurante                         | 3                | 1.000.000          |
| II - COMERCIO LOCAL                 |                  |                    |
| QUADRA                              | LOTES            | VALOR DE CADA LOTE |
| 1 e 4                               | Todos            | 3 1.000.000        |
| 3                                   | 1 a 12           | 3 1.000.000        |
|                                     | Demais           | 800.000            |
| 5, 7 e 9                            | 1 a 18           | 3 1.000.000        |
|                                     | Demais           | 800.000            |
| 6                                   | 1 a 12           | 3 1.200.000        |
|                                     | Demais           | 1.000.000          |
| 10                                  | 2 a 7            | 3 1.000.000        |
|                                     | Demais           | 800.000            |
| 11                                  | 2, 4 e 6         | 3 1.000.000        |
|                                     | Demais           | 800.000            |
| 12                                  | 1 a 11 (Impares) | 3 1.200.000        |
|                                     | 2 a 12 (Pares)   | 3 1.000.000        |
| 13                                  | Todos            | 3 800.000          |
| 15 e 17                             | Todos            | 3 500.000          |
| 16                                  | Todos            | 3 300.000          |
| QUADRA 2                            |                  |                    |
| CL-A                                |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1 a 20                              | 3                | 800.000            |
| 21 a 25                             | 3                | 1.000.000          |
| CL-AB                               |                  |                    |
| Lotes:                              |                  |                    |
| 1 a 20                              | 3                | 700.000            |
| 29 a 33                             | 3                | 900.000            |

|                                     |   |           |
|-------------------------------------|---|-----------|
| CL-BC, CL-CD e CL-DE                |   |           |
| Lotes:                              |   |           |
| 1 a 18                              | 3 | 600.000   |
| 19 a 23                             | 3 | 800.000   |
| QUADRA 8                            |   |           |
| a - Setor Comercial                 |   |           |
| Blocos 1 a 6, 17 a 20 e 22          |   |           |
| Lotes:                              |   |           |
| Todos os Lotes                      | 3 | 1.000.000 |
| Blocos 7 a 10                       |   |           |
| Lotes:                              |   |           |
| 1 e 7                               | 3 | 600.000   |
| 2 a 6                               | 3 | 400.000   |
| Blocos 11 e 12                      |   |           |
| Lotes:                              |   |           |
| 1 e 12                              | 3 | 500.000   |
| 2 a 11                              | 3 | 400.000   |
| Blocos 13 a 16                      |   |           |
| Lotes:                              |   |           |
| Todos os Lotes                      | 3 | 800.000   |
| b - Comercio Local                  |   |           |
| Lotes:                              |   |           |
| Todos os Lotes                      | 3 | 1.800.000 |
| 3 - SETOR INDUSTRIAL                |   |           |
| a - Quadras:                        |   |           |
| 1 e 5                               | 3 | 700.000   |
| 2, 4 e 6                            | 3 | 850.000   |
| 3                                   | 3 | 500.000   |
| Oficinas                            | 3 | 250.000   |
| B - ÁREAS ESPECIAIS PARA INDÚSTRIAS |   |           |
| VALOR DE CADA LOTE                  |   |           |
| Área 1 (lote único)                 | 3 | 4.800.000 |
| Área 2 e 3 (todos os Lotes)         | 3 | 4.000.000 |
| 4 - TERRENOS DIVERSOS               |   |           |
| DIVERSOS                            |   |           |
| VALOR DO M <sup>2</sup> DO TERRENO  |   |           |
| a) Cinemas                          | 3 | 1.500     |
| b) Mercados                         | 3 | 1.200     |
| c) Postos de Gasolina               | 3 | 2.000     |
| d) Áreas Especiais                  | 3 | 600       |

TABELA I - ALÍNEA D

VALORES DOS TERRENOS URBANOS NÃO EDIFICADOS DO

QUADRA

1 - TERRENOS RESIDENCIAIS

SETOR NORTE

|                 |   |                    |
|-----------------|---|--------------------|
| Quadra 1        |   | VALOR DE CADA LOTE |
| Lotes:          |   |                    |
| Todos os Lotes  | 3 | 350.000            |
| Quadra 2        |   |                    |
| Lotes:          |   |                    |
| Todos os Lotes  | 3 | 400.000            |
| SETOR SUL       |   |                    |
| Quadras 1 a 6   |   |                    |
| Lotes:          |   |                    |
| Todos os Lotes  | 3 | 400.000            |
| Projeções:      |   |                    |
| 1, 2, 5 e 6     | 3 | 2.000.000          |
| 7, 8, 9 e 10    | 3 | 1.350.000          |
| 3 e 4           | 3 | 1.550.000          |
| Quadras 7 a 12  |   |                    |
| Lotes:          |   |                    |
| Todos os Lotes  | 3 | 350.000            |
| Projeções:      |   |                    |
| 1, 2, 5 e 6     | 3 | 2.000.000          |
| 7, 8, 9 e 10    | 3 | 1.350.000          |
| 3 e 4           | 3 | 1.550.000          |
| SETOR LESTE     |   |                    |
| Quadras 1 a 17  |   |                    |
| Lotes:          |   |                    |
| Todos os Lotes  | 3 | 400.000            |
| Quadras 27 a 34 |   |                    |
| Lotes:          |   |                    |
| Todos os Lotes  | 3 | 350.000            |
| Quadras 18 a 26 |   |                    |
| Lotes:          |   |                    |
| Todos os Lotes  | 3 | 600.000            |
| Quadras 36 a 43 |   |                    |
| Lotes:          |   |                    |
| Todos os Lotes  | 3 | 900.000            |

SETOR OESTE

|   |   |         |
|---|---|---------|
| Quadras 1, 2, 4, 6, 9, 11, 12, 15, 16, 19, 22, 25, 28 e 31                      |   |         |
| Lotes:  |   |         |
| Todos os Lotes  | 3 | 450.000 |
| Quadras 3, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32 e 33 |   |         |
| Lotes:  |   |         |
| Todos os Lotes  | 3 | 350.000 |

2 - TERRENOS COMERCIAIS

SETOR NORTE

|                |   |                    |
|----------------|---|--------------------|
| Quadras 1 e 2  |   | VALOR DE CADA LOTE |
| Lotes:         |   |                    |
| Todos os Lotes | 3 | 200.000            |

SETOR SUL

|                |   |         |
|----------------|---|---------|
| Quadras 1 a 6  |   |         |
| Lotes:         |   |         |
| Todos os Lotes | 3 | 500.000 |

|  |        |                                    |           |
|--|--------|------------------------------------|-----------|
| Quadras 7 a 12   | Lotes: | Todos os Lotes                     | 400.000   |
| Quadras 1/3, 2/4, 3/5, 4/6, 7/9, 8/10, 9/11 e 10/12              | Lotes: | Todos os Lotes                     | 200.000   |
| SETOR LESTE  |        |                                    |           |
| Quadras 1 a 6, 11 a 14, 16, 17 e 22                              | Lotes: | Todos os Lotes                     | 600.000   |
| Quadras 7 a 10, 19 a 22, 25 e 26                                 | Lotes: | Todos os Lotes                     | 700.000   |
| Quadras 15, 18, 23 e 24  | Lotes: | Todos os Lotes                     | 800.000   |
| Quadras 27 a 31, 33 e 34   | Lotes: | Todos os Lotes                     | 500.000   |
| Quadras 36, 37, 38, 41 e 42                                      | Lotes: | Todos os Lotes                     | 750.000   |
| Quadras 39, 40 e 43  | Lotes: | Todos os Lotes                     | 650.000   |
| SETOR OESTE  |        |                                    |           |
| Quadras 1, 2, 4, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 22, 27, 30 e 31      | Lotes: | Todos os Lotes                     | 900.000   |
| Quadras 6, 9, 25 e 28  | Lotes: | Todos os Lotes                     | 600.000   |
| Quadras 3, 5, 7, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 29, 32 e 33 | Lotes: | Todos os Lotes                     | 400.000   |
| 3 - TERRENNOS INDUSTRIAIS  |        |                                    |           |
| quadra 1   | Lotes: | Todos os Lotes                     | 1.500.000 |
| VALOR DE CADA LOTE   |        |                                    |           |
| Quadras 2 e 6  | Lotes: | Todos os Lotes                     | 800.000   |
| Quadra 7   | Lotes: | Todos os Lotes                     | 500.000   |
| 4 - TERRENNOS DIVERSOS   |        |                                    |           |
| DIVERSOS   |        | VALOR DO M <sup>2</sup> DO TERRENO |           |
| a) Cinema  | .....  | 1.300                              |           |
| b) Mercado   | .....  | 1.000                              |           |
| c) Posto de Gasolina   | .....  | 1.800                              |           |
| d) Áreas Especiais   | .....  | 500                                |           |

TABELA I - ALÍNEA E  
VALORES DOS TERRENNOS URBANOS NÃO EDIFICADOS DE  
PLANALTINA

|                |   |                                    |
|----------------|---|------------------------------------|
| QUADRAS:       | 26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 48, | VALOR DO M <sup>2</sup> DO TERRENO |
| Lotes:         | 59, 60, 61 e 62   |                                    |
|                | Todos os Lotes  | 500                                |
| Damais Quadras |   |                                    |
| Lotes:         | Todos os Lotes  | 400                                |

**TABELA II**  
VALOR DO CUSTO DE REPRODUÇÃO DO M<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO EM  
BRASÍLIA

|       |  |                             |   |         |                       |
|-------|--|-----------------------------|---|---------|-----------------------|
| 1     | SETOR  | QUADRA                      | CM POR M <sup>2</sup>   |         |                       |
| 1     | SHIG/SUL<br>SHIG/SUL<br>SHIG/SUL<br>SHCG/NORTE<br>SHI/SUL, SHI/NORTE, ML, HLI,<br>NUDB, SRI, MSPW/SUL, CR, SQ/SUL<br>& SQ/NORTE<br>SCL/SUL, SCL/NORTE, SCLR/NORTE,<br>SRT<br>SCR/SUL, SCR/NORTE<br>SQD/SUL, SQD/NORTE<br>SC/SUL, SC/NORTE, SB/SUL,<br>SE/NORTE, AU/SUL, SD/SUL,<br>SD/NORTE, SH/SUL, SH/NORTE<br>SRE<br>SCA/SUL, SCA/NORTE, SHL/SUL<br>SHL/NORTE<br>SCE/SUL, SCE/NORTE<br>SIA, SAA, SI<br>SIO<br>SMB | 4/19, 43/47                 | 50.000  |         |                       |
|       |  | 19/22, 27, 28, 35/38, 48/50 | 45.000  |         |                       |
|       |  | 25/26, 29/34, 39/42         | 40.000  |         |                       |
|       |  | TODAS                       | 40.000  |         |                       |
|       |  | TODAS                       | 65.000  |         |                       |
|       |  | TODAS                       | 50.000  |         |                       |
|       |  | TODAS                       | 65.000  |         |                       |
|       |  | TODAS                       | 40.000  |         |                       |
|       |  | TODAS                       | 45.000  |         |                       |
|       |  | TODAS                       | 35.000  |         |                       |
|       |  | TODAS                       | 50.000  |         |                       |
|       |  | TODAS                       | 60.000  |         |                       |
|       |  | 2 -                         | ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DE:<br>TAGUATINGA, GAMA e SOBRADINHO | QUADRAS | CM POR M <sup>2</sup> |
|       |  | 2                           | COMERCIAL<br>RESIDENCIAL<br>INDUSTRIAL                        | TODAS   | 40.000                |
|       |  |                             |   | TODAS   | 35.000                |
| TODAS | 25.000   |                             |   |         |                       |

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE:  
PLANALTINA

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| SETOR                       | CM POR M <sup>2</sup> |
| A - Construção em Alvenaria |                       |
| Utilização do Imóvel        |                       |
| Comércio                    | 20.000                |
| Residência                  | 15.000                |
| Indústria                   | 10.000                |
| B - Construção em Alvenaria |                       |
| Utilização do Imóvel        |                       |
| Comércio                    | 25.000                |
| Residência                  | 20.000                |
| Indústria                   | 15.000                |

DECRETO "N" Nº 540 — DE 8 DE  
NOVEMBRO DE 1966

Retifica o Anexo I do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965. O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, combinado com o artigo 47, decreta:

Art. 1º Os números de funções das classes de Copeiro, nível 6-B; Enfermeiro, nível 20-B; Engenheiro Agrônomo, nível 22-C; Mestre (Mecânico de Máquinas), nível 13-A; Orientador e Piloto-Aviador, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, ficam retificados na forma do Anexo a este decreto.

Art. 2º As funções a que se refere o artigo anterior serão preenchidas, exclusivamente, pelos servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, abrangidos pelos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.242, de 17 de

julho de 1963, relacionados no Anexo II do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, e na Portaria "E" — SFA — nº 136, de 8 de fevereiro de 1966.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de novembro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — *Plínio Cantanhede* — Prefeito. — *Colombo Machado Salles* — Secretário do Governo. — *Colombo Machado Salles* — Secretário de Finanças — Interino. — *Francisco Pinheiro Rocha* — Secretário de Saúde. — *José Luiz Finto Coelho de Oliveira* — Secretário de Viação e Obras. — *Darcy Mesquita da Silva* — Secretário de Serviços Sociais. — *Jairo Pomes da Silva* — Secretário de Administração. — *Colombo Machado Salles* — Secretário de Agricultura e Produção. — *Lucílio Briggs Brito* — Secretário de Serviços Públicos — Respondendo.

ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO "N" Nº 540, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

| SITUAÇÃO ANTERIOR |                               |       | SITUAÇÃO NOVA     |                               |       |
|-------------------|-------------------------------|-------|-------------------|-------------------------------|-------|
| Número de Funções | DENOMINAÇÃO                   | Nível | Número de Funções | DENOMINAÇÃO                   | Nível |
| 7                 | Copeiro                       | 6-B   | 8                 | Copeiro                       | 6-B   |
| 98                | Enfermeiro                    | 20-B  | 99                | Enfermeiro                    | 20-B  |
| 2                 | Engenheiro Agrônomo           | 22-C  | 2                 | Engenheiro Agrônomo           | 22-C  |
| 3                 | Mestre (Mecânico de Máquinas) | 13-A  | 4                 | Mestre (Mecânico de Máquinas) | 13-A  |
| 1                 | Orientador                    | 16    | 36                | Orientador                    | 16    |
| 3                 | Piloto-Aviador                | 15    | 4                 | Piloto-Aviador                | 15    |

DECRETO "N" Nº 541 — DE 9 DE  
NOVEMBRO DE 1966

Acrescenta parágrafos ao art. 8º do  
Decreto "M" nº 492, de 15 de feve-  
reiro de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, no  
uso das atribuições que lhe são con-  
feridas pelo art. 20, inciso II, da Lei  
nº 3.751, de 13 de abril de 1960, de-  
creta:

Art. 1º Ficam acrescentados ao ar-  
tigo 3º do decreto "N" nº 492, de 15  
de fevereiro de 1966, os seguintes pa-  
rágrafos:

§ 3º A colocação de servidor do  
Quadro Provisório de Pessoal à dis-  
posição de órgão da administração  
descentralizada do Distrito Federal,  
com personalidade jurídica própria,  
dependerá de prévia autorização do  
Prefeito.

§ 4º O servidor regido pela legisla-  
ção trabalhista somente poderá ter  
exercício no órgão pelo qual foi con-  
tratado, ficando vedada sua remoção  
ou afastamento, exceto para ocupar  
cargo ou função em comissão em ór-  
gão do conjunto administrativo do  
Distrito Federal.

§ 5º No caso do parágrafo anterior,  
o contrato de trabalho do servidor  
ficará suspenso, nos termos da legis-  
lação vigente, enquanto durar o seu  
investimento no cargo ou função em  
comissão.

Art. 2º Este decreto entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Distrito Federal, 9 de novembro de  
1966; 78º da República e 7º de Bra-  
sília. — *Plínio Cantanhede*, Prefe-  
ito. — *Colombo Machado Salles* —  
Secretário do Governo. — *Colombo  
Machado Salles* — Secretário de Fi-  
nanças — Interino. — *Francisco Pi-  
nheiro Rocha* — Secretário de Saú-  
de. — *José Luiz Pinto Coelho de  
Oliveira* — Secretário de Viação e  
Obras. — *Darcy Mesquita da Silva*  
— Secretário de Serviços Sociais. —  
*João Gomes da Silva* — Secretário  
de Administração. — *Lucílio Briggs  
Brito* — Secretário de Agricultura e  
Produção. — *Colombo Machado  
Salles* — Secretário de Educação e  
Cultura — Respondendo. — *Lucílio  
Briggs Brito* — Secretário de Servi-  
ços Públicos — Respondendo.

## ATOS DO PREFEITO

DECRETOS DE 8 DE NOVEMBRO  
DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no  
uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2.346 — Dispensar Eucário Go-  
dinho Filho, Oficial de Administra-  
ção, nível 12, matrícula nº 7.871, do  
Quadro Provisório de Pessoal do Dis-  
trito Federal, da Função em Comis-  
são, símbolo FC-10, de Oficial de  
Gabinete, da Secretaria de Adminis-  
tração, por ter sido designado para  
outra função.

Nº 2.347 — Dispensar, a pedido,  
Nely Brum dos Santos, Oficial de  
Administração, nível 16, matrícula nº  
nº 4.447, do Quadro Provisório de  
Pessoal do Distrito Federal, da Fun-  
ção em Comissão, símbolo FC-10, de  
Chefe da Seção de Expediente e Ar-  
quivo, da Divisão de Serviços Gerais,  
da Secretaria de Administração.

Nº 2.348 — Designar Eucário Go-  
dinho Filho, Oficial de Administra-  
ção, nível 12, matrícula nº 7.871, do  
Quadro Provisório de Pessoal do Dis-  
trito Federal, para exercer a função  
em Comissão, símbolo FC-9, de Che-  
fe da Seção de Comunicações e Ar-  
quivo, do Serviço de Administração,  
da Secretaria de Administração.

Nº 2.349 — Designar Ildito Bene-  
dito Guimarães, Fiscal de Posturas,  
nível 9, matrícula nº 2.073, do Qua-  
dro Provisório de Pessoal do Distri-  
to Federal, para exercer a Função em  
Comissão, símbolo FC-10, de Chefe da

Seção de Expediente e Arquivo, da  
Divisão de Serviços Gerais da Secre-  
taria de Administração.

Nº 2.350 — Designar Paulo César  
de Avila e Silva, Oficial de Adminis-  
tração, nível 12, matrícula número  
7.334, do Quadro Provisório de Pes-  
soal do Distrito Federal, para exercer  
a Função em Comissão, símbolo  
FC-10, de Oficial de Gabinete da  
Secretaria de Administração.

O Prefeito do Distrito Federal, no  
uso das atribuições que lhe confere  
o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de  
abril de 1960, e tendo em vista o que  
consta do processo nº 17.347-66, re-  
solve:

Nº 2.351 — Tornar sem efeito, por  
não ter entrado em exercício dentro  
do prazo legal, a admissão de Maria  
de Nazaré de Castro Gomes como  
Professora do Ensino Elementar, ní-  
vel 13, do Quadro Provisório de Pes-  
soal do Distrito Federal, efetuada  
através do Decreto "P" nº 1.587, de  
27 de julho de 1966, mediante apro-  
vação em Prova Pública.

Nº 2.352 — Tornar sem efeito, por  
não ter entrado em exercício dentro  
do prazo legal, a admissão de Celma  
Maria Alves, como Professora do En-  
sino Elementar, nível 13, do Quadro  
Provisório de Pessoal do Distrito Fe-  
deral, efetuada através do Decreto  
"P" nº 1.614, de 27 de julho de 1966,  
mediante aprovação em Prova Pública.

Nº 2.353 — Tornar sem efeito, por  
não ter entrado em exercício dentro  
do prazo legal a admissão de Aílina  
Guimarães de Pádua, como Professora  
do Ensino Elementar, nível 13 do Qua-  
dro Provisório de Pessoal do Distrito  
Federal, efetuada através do Decreto  
"P" nº 1.630, de 27 de julho de 1966,  
mediante aprovação em Prova Pública.

Nº 2.354 — Tornar sem efeito, por  
não ter entrado em exercício dentro  
do prazo legal, a admissão de Tereza  
Lezama, como Professora do Ensino  
Elementar, nível 13, do Quadro Provi-

sório de Pessoal do Distrito Federal,  
efetuada através do Decreto "P" nú-  
mero 1.645, de 29 de julho de 1966,  
mediante aprovação em Prova Pública.

Nº 2.355 — Tornar sem efeito, por  
não ter entrado em exercício dentro  
do prazo legal, a admissão de Maria  
José Borges Garcia, como Professora  
do Ensino Elementar, nível 13 do Qua-  
dro Provisório de Pessoal do Distrito  
Federal, efetuada através do Decreto  
"P" nº 1.646, de 29 de julho de 1966,  
mediante aprovação em Prova Pública.

Nº 2.356 — Tornar sem efeito, por  
não ter entrado em exercício dentro  
do prazo legal, a admissão de Grazi  
de Jesus Baldes Lima, como Professora  
do Ensino Elementar, nível 13, do Qua-  
dro Provisório de Pessoal do Distrito  
Federal, efetuada através do Decreto  
"P" nº 1.681, de 29 de julho de 1966,  
mediante aprovação em Prova Pública.

Nº 2.357 — Tornar sem efeito, por  
não ter entrado em exercício dentro  
do prazo legal, a admissão de Dalva  
Soares Guimarães, como Professora do  
Ensino Elementar, nível 13, do Qua-  
dro Provisório de Pessoal do Distrito  
Federal, efetuada através do Decreto  
"P" nº 1.715, de 29 de julho de 1966,  
mediante aprovação em Prova Pública.

Nº 2.358 — Tornar sem efeito, por  
não ter entrado em exercício dentro  
do prazo legal, a admissão de Wilma  
Amabile Bertine, como Professora do  
Ensino Elementar, nível 13, do Qua-  
dro Provisório de Pessoal do Distrito  
Federal, efetuada através do Decreto  
"P" nº 1.729, de 29 de julho de 1966,  
mediante aprovação em Prova Públi-  
ca.

Nº 2.359 — Tornar sem efeito, por  
não ter entrado em exercício dentro  
do prazo legal, a admissão de Dalva  
Carvalho de Abreu, como Professora do  
Ensino Elementar, nível 13 do Qua-  
dro Provisório de Pessoal do Distri-  
to Federal, efetuada através do  
Decreto "P" nº 1.735, de 29 de ju-  
lho de 1966, mediante aprovação em  
Prova Pública.

O Prefeito do Distrito Federal, no  
uso das atribuições que lhe confere o  
art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de  
abril de 1960, tendo em vista os re-  
sultados finais da Prova Pública de  
Seleção, publicados no Boletim de  
Serviço nº 4, de 28 de janeiro de  
1966, para o preenchimento de vagas  
na função de Escriturário, conforme  
E.M. nº 5-66, da Secretaria de Ad-  
ministração, constante do Processo  
nº 12.502-66, devidamente aprovada  
e publicada no BS. nº 13, de 1 de  
abril de 1966, anexo I, pag. I, e o  
que consta do Processo nº 41.960-66,  
resolve:

Nº 2.360 — Admitir Joaquim José  
da Costa, classificado em sexagésimo  
primeiro lugar na referida Prova Públi-  
ca, para exercer a função de Es-  
criturário, nível 8, do Quadro Pro-  
visório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 8 de novembro de  
1966; 78º da República e 7º de Bra-  
sília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO  
DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no  
uso de suas atribuições legais, re-  
solve:

Nº 2.361 — Dispensar, a pedido, o  
Dr. Alberto Carlos de Souza Ferreira,  
da Função em Comissão, símbolo  
FC-5, de Chefe do Centro de Saúde  
da Coordenação de Saúde Pública da  
Secretaria de Saúde.

Nº 2.362 — Dispensar o Dr. José  
Magalhães da Silveira Filho, da Fun-  
ção em Comissão, símbolo FC-7, de  
Chefe do Posto de Saúde "B" da Co-  
ordenação de Saúde Pública da Secre-  
taria de Saúde, por ter sido de-  
signado para outra função.

Nº 2.363 — Designar o Dr. José  
Magalhães da Silveira Filho, para  
exercer a Função em Comissão, sím-  
bolo FC-5, de Chefe do Centro de  
Saúde da Coordenação de Saúde Públi-  
ca da Secretaria de Saúde.

Nº 2.364 — Designar o Dr. José  
Magalhães da Silveira Filho, Chefe  
do Centro de Saúde da Coordenação  
de Saúde Pública da Secretaria de  
Saúde — para responder pelo Posto  
de Saúde "B" da referida Coordena-  
ção, sem prejuízo de suas atuais  
funções.

Distrito Federal, 9 de novembro de  
1966; 78º da República e 7º de Bra-  
sília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO  
DE 1966

O Presidente do Tribunal de Con-  
tas do Distrito Federal, no uso de  
suas atribuições legais, resolve:

Nº 85 — Designar o Chefe do Ser-  
viço de Fiscalização Financeira, Sí-  
mbolo FC-3, Elio Moulin, para, sem  
prejuízo de suas funções, exercer,  
cumulativamente, as funções de Che-  
fe do Serviço de Fiscalização *In Loco*,  
Símbolo FC-3, constante do Decreto  
"N" 497, de 3 de março de 1966. —  
*Moacyr Gomes e Souza*, Presidente.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO  
DE 1966

O Presidente do Tribunal de Con-  
tas do Distrito Federal, no uso de  
suas atribuições legais, resolve:

Nº 88 — Designar, o Prof. Abner  
Lellis Corrêa Vicentini, Coordenador-  
Geral da Biblioteca Central da Uni-  
versidade de Brasília, para integrar  
a Banca Examinadora do concurso de  
Bibliotecário do Quadro da Secretaria  
deste Tribunal em substituição a Dra.  
Fernanda Leite Ribeiro. — *Moacyr  
Gomes e Souza*, Presidente.

# IMPÔSTO DE RENDA

LEI Nº 4.506 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas  
e proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929  
2ª edição

PREÇO: Cr\$ 250

DECRETO Nº 56.866 — DE 23 DE MAIO DE 1965

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização  
do Imposto de Renda

Divulgação nº 939  
Preço: Cr\$ 400

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atend-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Ata da 488ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 31 dias do mês de outubro de 1965 às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Moacyr Gomes e Souza, Saulo Diniz, Rubens Furtado, Auditor convocado e a Sra. Procuradora-Geral, Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Sr. Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

A Sra. Procuradora-Geral devolveu ao relator o Processo nº 941-65, do qual havia pedido vista anteriormente.

Julgamentos

Relatados pelo Sr. Ministro Cyro Versiani dos Anjos

Processos:

Nº 2.244-65 — Pagamento de Cr\$ 35.869.804 à Construtora Rabello Sociedade Anônima, referente a serviços executados na Rodovia BR-44-A, Planaltina-Formosa. — O Tribunal, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria-Geral, autorizou o registro da despesa.

Nº 1.890-65 — Contrato de locação firmado entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e a Prefeitura do Distrito Federal (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria-Geral, autorizou o registro do contrato.

Nº 2.247-65. — Registro a posteriori — Pagamento de Cr\$ 648.462 a Ilamar Cardoso de Oliveira e outros, pela prestação de serviços extraordinários durante o mês de julho de 1965. — O Tribunal, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, autorizou registro a posteriori simples da despesa.

Nº 2.296-65 — Consulta sobre a legalidade da abertura de um crédito suplementar à subconsignação ..... 2.1.4.06 — Publicações e Divulgações no valor de Cr\$ 40.000.000. — O Tribunal, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu pela legalidade da abertura do crédito em questão.

Nº 2.291-65 — Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Construtora e Fornecedora Meton Ltda., para execução de trabalhos rodoviários. — O Tribunal, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria-Geral, converteu o julgamento em diligência, para que seja junta a documentação atualizada da firma contratante.

Relatos pelo Sr. Ministro Moacyr Gomes e Souza

Processos:

Nº 2.232-65 — Pagamento de Cr\$ 5.450.000 a Nogueira S. A. — Comércio e Indústria, referente a devolução de caução. — O Tribunal, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria-Geral, autorizou a devolução da caução.

Nº 2.292-65 — Termo aditivo ao contrato firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma "Construtora e Fornecedora Meton Ltda.". — O Tribunal, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, decidiu sobrestar o julgamento da matéria até que seja cumprida a diligência ordenada no Processo nº 2.291-65.

Relatados pelo Sr. Ministro Rubens Furtado

Processos de Auditoria

Processos:

Nº 441-65-STC — Balancete financeiro da Tesouraria desta Corte, relativo ao mês de setembro de 1965; Nº 2.281-65 — Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal, conforme Decreto nº "N" 454, de 11 de outubro de 1965.

— O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou a devolução dos mesmos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nº 941-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr\$ 3.488.114, concedido a Eudes Coutinho de Abreu. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acordo com o relatório do Sr. Auditor, determinou sejam reiterados os termos do Ofício número GP 919-65, de 22 de julho de 1965

Nº 2.284-65 — Ofício nº 503-65 do Sr. Diretor Superintendente da Sociedade de Abastecimento de Brasília, comunicando que o orçamento daquela entidade para o exercício de 1965 se encontra em poder da Secretaria de Governo aguardando a aprovação do Sr. Prefeito do Distrito Federal. — O Tribunal, de acordo com o relatório do Sr. Auditor, determino seja este processo anexado ao de número 60-65.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente encerrada a Sessão às 17 horas e 20 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita pelo Sr. Presidente, Srs. Ministros e Sra. Procuradora-Geral.

Ata da 33ª Sessão Extraordinária

Aos 16 dias do mês de novembro de 1965, às 17 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Saulo Diniz, Segismundo Araújo Mello, os Senhores Auditores Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Julgamentos

Processos:

Relatado pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello

Nº 2.513-65 — Consulta do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal sobre a legalidade da abertura de créditos suplementares a dotações do Departamento de Turismo e Recreação e da Secretaria de Administração, no valor total de Cr\$ 54.252.000. — O Tribunal decidiu pela legalidade da abertura dos créditos suplementares em questão, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria Geral.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas e 45 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, ..... Secretário Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 17ª Sessão Administrativa

Aos 26 dias do mês de outubro de 1965, às 17 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Moacyr Gomes e Souza, Rubens Furtado — auditor convocado, e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Julgamento

Relatado Pelo Senhor Ministro Rubens Furtado

Processo nº 439-65 (STC) — (Apenso: Proc. nº 438-65 — Requerimento da servidora Maria Emilia Regis da Silva, solicitando licença especial por 2 (dois) meses, a partir de 25-10-65. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, deferiu o requerimento.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão às 17 horas e 25 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, ..... Secretário e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 18ª Sessão Administrativa

Aos 9 dias do mês de novembro de 1965, às 17 horas e 20 minutos, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Moacyr Gomes e Souza, Saulo Diniz, Segismundo Araújo Mello, os Senhores Auditores Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado e o Senhor Procurador-Adjunto em exercício, Doutor Luiz Zalzman, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Julgamentos

Processos:

Relatado pelo Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos

Nº 455-65-STC — Requerimento de Jérbas Fidele de Souza e outros, solicitando reclassificação dos cargos de Assistente Técnico da Escrietaria desta Corte. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu remeter o processo à Procuradoria Geral, solicitando parecer.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas e 45 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, ..... Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador-Adjunto em exercício.

Ata da 19ª Sessão Administrativa

Aos 16 dias do mês de novembro de 1965, às 18 horas e 30 minutos, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Segismundo Araújo Mello, Saulo Diniz, os Senhores Auditores Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Disse o Senhor Presidente haver convocado a presente Sessão Administrativa com o objetivo de serem apresentadas e discutidas as emendas que os Senhores Ministros teriam formulado ao anteprojeto do regimento interno do Tribunal.

Portanto, passava a palavra ao Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos, para tal fim. Sua Excelência, todavia, declarou que, em face de haver recebido o ante-projeto poucos dias antes, ainda não formulara sua apreciação acerca da matéria.

Declaração similar foi exarada pelos demais Senhores Ministros.

O Senhor Presidente, então, determinou o adiamento da discussão da matéria.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, ..... Secretário Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 20ª Sessão Administrativa

Aos 18 dias do mês de novembro de 1965, às 18 horas e 50 minutos, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Moacyr Gomes e Souza, Saulo Diniz, Segismundo Araújo Mello, os Senhores Auditores Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Disse o Senhor Presidente haver convocado a presente Sessão Administrativa com o objetivo de serem apresentadas e discutidas as emendas que os Senhores Ministros tivessem formulado ao anteprojeto do regimento interno do Tribunal.

O Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza fez minuciosa apreciação do projeto do regimento interno, propondo fosse feita uma revisão geral do texto, especialmente na parte relativa à legislação citada, e sugerindo que se nomeasse para tal fim uma comissão de membros do Tribunal de Contas.

A Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco depois de tecer várias considerações, apoiou a proposta do Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza.

Em seguida o Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello fez suas palavras da Senhora Procuradora e propôs a nomeação do Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza como relator de matéria.

Usando da palavra, o Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos também expôs o seu parecer sobre o assunto, apoiando a sugestão do Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza e a do Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello.

Da mesma forma se pronunciou o Senhor Ministro Saulo Diniz, Senhora Procuradora Geral.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, ..... Secretário Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 24ª Sessão Extraordinária

Aos 23 dias do mês de novembro de 1965, às 18 horas e 59 minutos, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Moacyr Gomes e Souza, Saulo Diniz, Segismundo Araújo Mello, o Senhor Auditor Jesus da Paixão Reis e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

O Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello deu conhecimento a Casa do ofício do Exmo. Senhor Ministro José Romeu Ferraz, do Tribunal de Contas de São Paulo, em que Sua Excelência, na qualidade de secretário do Centro de Coordenação de Tribunais de Contas do Brasil, faz consulta à Corte de Contas do Distrito Federal, acerca de quota de contribuição para o Centro. — Acolhendo proposta do Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza, decidiu o Plenário que o Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos, Presidente da Delegação do Tribunal ao III Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, se encarregasse do estudo do assunto, trazendo posteriores esclarecimentos a Casa, uma vez que o estabelecimento do Centro em questão fora decidido durante o conclave.

Em seguida, submeteu a Presidência à consideração do Plenário proposta versando sobre a compra de automóveis para os serviços do Tribunal. — Decidiu o Plenário que o Senhor Ministro Vice-Presidente, Segismundo Araújo Mello, tomasse a si a

encargo das providências necessárias para a permuta das viaturas a serviço da Casa, assim como para a compra das que porventura se mostrarem necessárias.

Finalmente, considerando o terceiro assunto submetido a apreciação do Plenário pelo Senhor Presidente, decidiu a Corte fixar o dia 1º de dezembro para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal, para a gestão de 1965.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Na linha 1ª, onde se lê: "Ata da 34ª Sessão Extraordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal", leia-se: "Ata da 21ª Sessão Administrativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal".

#### Ata da 489ª Sessão Ordinária

Aos 26 dias do mês de outubro de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Moacyr Gomes e Souza, Rubens Furtado — Auditor convocado e a Senhora Procuradora Geral, Diletora Elvira Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Faciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

#### Expediente

Foi lida e aprovada a ata da 16ª Sessão Administrativa.

Quando da discussão da ata da 48ª Sessão Ordinária, o Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos propôs fosse retificada a redação dada as decisões proferidas nos processos de nºs ... 2.244-65 e 1.890-65 dos quais fora relator. O Tribunal aprovou a ata com a redação original, determinando que, doravante, fossem observadas as sugestões apresentadas pelo Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos.

#### Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos

Processo 2.330-65 — Pagamento de Cr\$ 3.200.000 a Casa Wild S. A. pelo fornecimento de 1 taquímetro ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Processo 2.338-65 — Pagamento de Cr\$ 610.000 a Editora Gráfica Alvorada Ltda., pelo fornecimento de impressos à Superintendência Geral de Segurança e Interior.

— O Tribunal, de acordo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Processo 2.295-65 — Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Empreendimentos Gerais de Engenharia S. A. — EGESA, para execução de trabalhos rodoviários;

Processo 2.293-65 — Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Minas Engenharia de Estradas S. A., para execução de trabalhos rodoviários.

— O Tribunal, por maioria, determinou se proceda às diligências sugeridas nos pareceres da Procuradoria Geral, vencido o Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza que votou pelo registro dos contratos.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado

Processo 2.294-65 — Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Construtora Rabello S. A., para execução de trabalhos rodoviários. — O Tribunal, por maioria, determinou se proceda a diligência sugerida no parecer da Procuradoria Geral, vencido o Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza que votou pelo registro do contrato.

Processo 2.187-65 — Ofício nº ... 527-65, do sr. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, devolvendo a esta Corte as Notas de Empenho nºs 242, 243 e 244-65, devidamente retificadas. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, determinou o desentranhamento das 2ªs vias das Notas de Empenho em questão e o arquivamento dos autos.

Processo 2.246-65 — Pagamento de Cr\$ 4.373.600 a Sebastião Wilson de

Castro Amorim, referente a locação de tratar de sua propriedade ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, durante o mês de setembro de 1965. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Processo 2.340-65 — Pagamento de Cr\$ 3.980.000 à Renovadora de Pneus OK Ltda., pelo fornecimento de 100 pneus à Secretaria Geral de Administração. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, converteu o julgamento em diligência para assinatura da ordem de pagamento e retificação da importância por extenso na mesma.

Processo 2.242-65 — Cópia do contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Professor Odair Pedrosa e sua equipe. — O Tribunal tomou conhecimento do processo e ordenou sua devolução ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Os processos de nºs 2.246-65 e ... 2.340-65 foram redistribuídos, em Sessão, ao Senhor Ministro Rubens Furtado, nos termos das normas regimentais.

Nada mais havendo a tratar declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas e 56 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

# REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

|           |       |               |                    |       |            |
|-----------|-------|---------------|--------------------|-------|------------|
| Volume 32 | — *   | Fascículo I   | — abril de 1965    | ..... | Cr\$ 1.300 |
|           | — **  | Fascículo II  | — abril de 1965    | ..... | Cr\$ 1.400 |
|           | — *** | Fascículo III | — abril de 1965    | ..... | Cr\$ 1.200 |
| Volume 33 | — *   | Fascículo I   | — julho de 1965    | ..... | Cr\$ 1.300 |
|           | — **  | Fascículo II  | — agosto de 1965   | ..... | Cr\$ 2.100 |
|           | — *** | Fascículo III | — setembro de 1965 | ....  | Cr\$ 2.100 |
| Volume 34 | — *   | Fascículo I   | — outubro de 1965  | ..... | Cr\$ 1.500 |
|           | — **  | Fascículo II  | — novembro de 1965 | ....  | Cr\$ 1.800 |
|           | — *** | Fascículo III | — dezembro de 1965 | ....  | Cr\$ 1.400 |

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

pesquisar galena, no lugar denominado "São Francisco", município de Córrego Azul, Estado do Paraná, que por este Departamento corre processo de anulação da referida autorização por infringência do disposto no item 6, do Capítulo III, da Portaria nº 701, de 28.9.49 (não declarar os nomes dos verdadeiros proprietários da área).

Em virtude do que chama e interpela a mesma para, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste no *Diário Oficial*, apresentar defesa que tiver contra aquele ato, sob pena de mesma ser declarada por decreto de acordo com o art. 26, do Código de Minas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1966. — *Francisco Moacyr de Vasconcellos*, Diretor-Geral.

#### EDITAL Nº 91-66

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Francisco Moacyr de Vasconcellos

Faz saber a Juvenal Ferreira, concessionário do Decreto nº 30.652, de 20.3.52, que o autorizou a lavar areia quartzosa, no distrito e município de São Vicente, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre processo de caducidade da referida autorização por infringência do disposto no item XVI, do art. 34, do Código de Minas.

Em virtude do que chama e interpela o mesmo a apresentar defesa aquêle ato, no prazo de 60 dias, contados após a publicação deste no *Diário Oficial*, de conformidade com o parágrafo único do art. 37, do mesmo Código.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1966. — *Francisco Moacyr de Vasconcellos*, Diretor-Geral.

#### EDITAL Nº 92-66

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Francisco Moacyr de Vasconcellos

Faz saber a Newton Costa concessionário do Decreto nº 54.533, de 21.10 de 1964, que o autorizou a pesquisar Córvidon, no lugar denominado Lagadinho — Sítio da Gibóia", distrito e município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que por este Departamento corre processo de caducidade da referida autorização por infringência do disposto no item I, do artigo 24, do Código de Minas.

Em virtude do que chama e interpela o mesmo a apresentar defesa contra aquele ato, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste no *Diário Oficial*, de conformidade com o parágrafo único do art. 26, do mesmo Código.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1966. — *Francisco Moacyr de Vasconcellos*, Diretor-Geral.

#### EDITAL Nº 93-66

Interpelação a Georgino Martins Ferreira, João Soares de Souza, Adão Barroso, Inácio Barroso e outros.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Francisco Moacyr de Vasconcellos

Faz saber que Carlos Augusto Caiuby de Salles, com endereço à rua Antônio de Godói, 88 — 15º andar — Capital do Estado de São Paulo, requereu, pela petição protocolada neste Departamento, sob o número 5.434-66, autorização para pesquisar minérios de cobre, no lugar denominado Fazenda Jaramataia, distrito de Itamotinga, município de Juazeiro, Estado da Bahia, em uma área de 500 ha delimitada por um retângulo, tendo um pon-

to distante 950 m (novecentos e cinquenta metros) no rumo verdadeiro de 45º NE (quarenta e cinco graus nordeste), do canto SE sudeste) da sede da Fazenda Jaramataia de cujos lados têm, a partir desse ponto, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.170 m (um mil, cento e setenta metros), 45º NW (quarenta e cinco graus noroeste); 2.000 m (dois mil metros), 45º NE (quarenta e cinco graus nordeste); 2.500 m (dois mil e quinhentos metros), 45º SE (quarenta e cinco graus sudeste); 1.330 m (um mil trezentos e trinta metros), 45º NW (quarenta e cinco graus noroeste); Menciona como proprietários do solo os acima interpelados. Por este edital que será publicado no *Diário Oficial* da União e no órgão oficial do Estado da Bahia, bem como afixado no local de costume no fórum, na sede da Prefeitura do Município de Juazeiro e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência, instituído no § 1º do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1. requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial, nº 5.434-66;

2. prova de nacionalidade brasileira;

3. prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;

4. planta definindo a área a pesquisar, em duas vias, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "vértice no canto sudeste da sede da Fazenda Jaramataia" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Fim do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial* da União, sem que os proprietários ou o Administrador do Condomínio eleito na forma do Código Civil se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1966. — *Francisco Moacyr de Vasconcellos*, Diretor-Geral.

#### EDITAL Nº 94-66

Interpelação a Martinez Rodrigues, Josafá Domingos e outros.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Francisco Moacyr de Vasconcellos

Faz saber que Carlos Augusto Caiuby, com endereço à rua Antônio de Godói, 88 — 15º andar, Capital do Estado de São Paulo, requereu, pela petição protocolada neste Departamento sob o número 5.433-66, autorização para pesquisar minérios de cobre, no lugar denominado Fazenda Paredão, distrito de Itamotinga, município de Juazeiro, Estado da Bahia, em uma área de 450 ha delimitada por um retângulo, tendo um ponto distante 200 m (duzentos metros) no rumo verdadeiro WE (oeste-leste) do canto NE (nordeste) da sede da Fazenda Paredão, e cujos lados têm, a partir desse ponto os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.250 m (um mil duzentos e cinquenta metros), SN (sul-norte); 2.500 m (dois mil e quinhentos metros), WE (oeste-leste); 1.800 m (um mil e oitocentos metros); NS (norte-sul); 2.500 m (dois mil e quinhentos metros), EW (leste-oeste); 550 m (quinhentos e cinquenta metros), SN (sul-norte). Menciona como proprietários do solo os acima interpelados. Por este edital, que será publicado no *Diário Oficial* da União e no órgão oficial do Estado da Bahia,

bem como afixado no local de costume, no fórum, na sede da Prefeitura do Município de Juazeiro e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência, instituído no § 1º do artigo 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1. requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial, nº 5.433-66;

2. prova de nacionalidade brasileira;

3. prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;

4. planta definindo a área a pesquisar, em duas vias, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "vértice no canto nordeste da sede da Fazenda Paredão" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Fim do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial* da União, sem que os proprietários ou o Administrador do Condomínio eleito na forma do Código Civil se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial, de acordo com o Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1966. — *Francisco Moacyr de Vasconcellos*, Diretor-Geral.

### PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

#### Secretaria de Finanças DEPARTAMENTO DA RECEITA Divisão de Fiscalização

#### SERVIÇO PERÍCIAS E PESQUISAS FISCALIS

Edital nº 119.

**Declaração do Movimento Econômico** — O Chefe do Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo nº 182 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 252-63 e artigo nº 21 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 253-63, fixa o dia 31 de dezembro de 1966, como término do prazo para a entrega da Declaração do Movimento Econômico, referente ao exercício de 1965.

Todos os contribuintes dos Impostos de Vendas e Consignações e Indústrias e Profissões são obrigados a declarar seu Movimento Econômico.

As declarações do Movimento Econômico, deverão ser entregues neste Serviço — 8º andar do Edifício do IAPI — Prefeitura do Distrito Federal Setor das Autarquias — Brasília — Distrito Federal. — *Luiz Gonzaga Theodoro*, Chefe do S.P.P.F.

#### DIVISÃO DE RENDA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 100

#### Impostos Predial, Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos

O Diretor da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, Secretaria de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe o art. 17, I do Decreto "N" 467-65 (Regimento Interno da Secretaria de Finanças) combinado com o art. 109 da Lei 4.191 de 24 de dezembro de 1962 — Código Tributário do Distrito Federal,

Faz saber aos proprietários e ocupantes, a qualquer título, de imó-

veis em Brasília, DF., situados no Plano Piloto, construídos ou não, que já podem ser retiradas as guias de pagamento dos impostos predial e territorial urbano e da taxa de serviços públicos do exercício de 1965.

Os contribuintes, para efeito de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário, deverão comparecer à Prefeitura do Distrito Federal, 8º andar do Edifício do IAPI — SA-Sul, munidos do título de propriedade do imóvel e carta de "habite-se", se houver.

As reclamações contra o lançamento deverão ser procedidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, não tendo efeito suspensivo, conforme dispõe o Código Tributário do Distrito Federal — artigos 248 e 250.

O pagamento dos tributos de que trata o presente poderá ser efetuado, até o dia 30 (trinta) de novembro próximo, após o que serão acrescidas da multa de 20% (vinte por cento) mais a mora de 1% (um por cento) por mês ou fração, nos seguintes locais:

Em Brasília: Térreo do anexo do Edifício Sede da P.D.F. — Agência do Banco do Brasil, Av. W-3.

Escritórios Regionais (somente o Imposto territorial urbano e a taxa de serviços públicos).

Guanabara: Avenida Almirante Barroso, 54 — 18º andar.

Belo Horizonte: Rua Espírito Santo, 495 — 8º andar, sala 303.

São Paulo: Largo de São Bento, 64, 12º andar, sala 125.

Brasília, 8 de setembro de 1966. — Visto: *Darlone Nunes Cardoso*, Departamento da Receita — Diretor. — *João Luiz de Moraes Barreto* — Divisão de Renda Imobiliária, Diretor.

#### EDITAL Nº 101

**Imposto Predial e Territorial Urbano das Cidades Satélites de Taguatinga, Sobradinho, Gama e Planaltina.**

O Diretor da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita, Secretaria de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe o art. 17, I do Decreto "N" 467-65 (Regimento Interno da Secretaria de Finanças), combinado com o art. 109 da Lei 4.191 de 24 de dezembro de 1962 — Código Tributário do Distrito Federal.

Faz saber aos proprietários e ocupantes, a qualquer título, de imóveis em Brasília, DF., situados nas cidades satélites de Taguatinga, Sobradinho, Gama e Planaltina, construídos ou não, que já podem ser retiradas as guias de pagamento dos impostos predial e territorial urbano do exercício de 1965.

Os contribuintes, para efeito de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário, deverão comparecer ao Posto de Arrecadação da cidade satélite onde se situa o imóvel, munidos do título de propriedade do mesmo e carta de "habite-se", se houver.

As reclamações contra o lançamento deverão ser procedidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital não tendo efeito suspensivo, conforme dispõe o Código Tributário do Distrito Federal — artigos 248 e 250.

O pagamento dos impostos de que trata o presente, poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de novembro próximo, após o que serão acrescidas da multa de 20% (vinte por cento) mais a mora de 1% (um por cento) por mês ou fração, igualmente no Posto de Arrecadação da cidade satélite onde se localiza o imóvel.

Brasília, 8 de setembro de 1966. — Visto: *Darlone Nunes Cardoso* — Departamento da Receita, Diretor. — *João Luiz de Moraes Barreto* — Divisão de Renda Imobiliária, Dire-

**Instruções sobre a cobrança e prestações de contas do Imposto Territorial Urbano e Taxa de Serviços Públicos**

**I — Parte Geral**

1. Os blocos de talões recibos, devidamente numerados, bem como os blocos de fichas destinados à inscrição e suas alterações, serão enviados aos Escritórios Regionais acompanhados de róis em duas vias; nas segundas será passado o recibo e devolvidas imediatamente à Divisão de Renda Imobiliária da PDF.

2. Os Escritórios estão devidamente autorizados a cobrar dos prestatários residentes em todo o Estado conforme Decreto anexo, publicado no Diário Oficial da União.

3. Não poderão ser cobrados o imposto e taxa da serviços públicos referentes aos exercícios de 1961 a 1965 dos seguintes setores, já inscritos em dívida ativa:

- SCR/Sul;
- SCL/Sul e
- SHIG/Sul, bem como 1961 e 1964 do SB/Sul e SB/Norte e 1961 do SH/Sul.

**II — Da Inscrição**

4. Todos os terrenos, inclusive os isentos do pagamento do imposto, ficam sujeitos à inscrição imobiliária de acordo com o disposto no art. 97 da Lei 4.191-62.

5. Excluem-se do disposto acima, os terrenos já inscritos por esse Escritório, devendo ser anotada qualquer alteração na inscrição.

**III — Cobrança do Imposto Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Públicos**

6. Tanto o imposto como a taxa só poderão ser recolhidos depois de inscrito o imóvel ou anotada qualquer alteração.

7. O imposto territorial urbano de 1963 será cobrado à razão de 0,8% (oitto dec. por cento) sobre o valor do terreno, constante do decreto anexo:

| Exercício — 1963  |       | 31 10 |       | 30 11 |  |
|-------------------|-------|-------|-------|-------|--|
| Até — data .....  | 30 09 | 31 10 | 30 11 |       |  |
| Porcentagem ..... | 32%   | 33%   | 34%   |       |  |
| Exercício — 1964  |       | 31 10 |       | 30 11 |  |
| Até — data .....  | 30 09 | 31 10 | 30 11 |       |  |
| Porcentagem ..... | 22%   | 23%   | 24%   |       |  |
| Exercício — 1965  |       | 10 09 |       | 10 11 |  |
| Até — Data .....  | 10 09 | 10 10 | 10 11 | 10 12 |  |
| Porcentagem ..... | 10%   | 11%   | 12%   | 12%   |  |

10. O imposto territorial dos exercícios de 1961 e 1962, será cobrado com base nos valores das épocas a que os mesmos se referirem (Lei 4.191-62, art. 103 — Parágrafo único) mais a multa de 21% (vinte e um por cento), a qual não sofre majoração mensal.

11. Os blocos destinados à cobrança do imposto de 1961, 1962, 1963, 1964 e 1965 levarão os dizeres "Receta de Exercícios Anteriores" e só po-

drão ser utilizados na cobrança desses exercícios.

12. Os talões recibos deverão ser preenchidos à máquina.

13. Para o pagamento do imposto e taxa de exercícios já vencidos — Receita de Exercícios Anteriores — poderá, quando se tratar de um mesmo imóvel, ser emitido um único talão-recibo, cujo modelo segue anexo. Os Escritórios encerrarão a cobrança no dia 30 de novembro de 1966.

14. Os recibos serão extraídos em quatro (4) vias destinando-se a primeira ao contribuinte e a três outros à Prefeitura.

15. A taxa de serviços públicos deverá ser recolhida no mesmo talão do imposto de 1966.

16. Deverão ser observadas as instruções que se encontram nesse Escritório, referente à prestação de contas, bem como determinações contidas nas mesmas.

**V — Disposições finais**

17. Os Escritórios encerrarão a cobrança no último dia útil do mês de novembro próximo.

18. As consultas à Divisão de Renda Imobiliária poderão ser feitas pelo telefone 3-1000, R-90, ou no seguinte endereço: Prefeitura do Distrito Federal, Secretaria de Finanças Departamento da Receita, Divisão de Renda Imobiliária — 8º andar do Ed. do IAPI — SAU/Sul — Brasília — D.F.

19. Material enviado aos Escritórios:

- a) Tabela de valores dos terrenos urbanos de 1965;
- b) Modelo de talão referente ao exercício de 1965;
- c) Decreto e publicação;
- d) Blocos de fichas de inscrição e lançamento;
- e) Blocos de talões recibos. — *Luiz de Moraes Barreto*, Divisão de Renda Imobiliária, Diretor.

**COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA**

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina — instituída pela Portaria número 008-66-PoDF, de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal, em cumprimento a ordem do Sr. Presidente da Comissão retro mencionada, e em observância ao § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — CITA pelo presente Edital, o Senhor José Léa de Souza, indiciado no processo dis-

**Polícia do Distrito Federal**

**EDITAL**

ciplinar em pauta, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal situada no Bloco 10, 5º andar, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão, a fim de apresentar defesa no processo em referência, sob pena de revelia.

Brasília, 8 de novembro de 1966. — *Adão Fernando Vitória de Aguiar*, Secretário da Comissão.

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria nº 008/66-Pol.DF., de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal, em cumprimento a ordem do Senhor Presidente da Comissão retro mencionada, e em observância ao § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, o Senhor Dadino

Oliveira, indiciado no Processo Disciplinar em pauta, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal, situada no Bloco 10, 5º andar, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão, a fim de apresentar defesa no processo em referência, sob pena de revelia.

Brasília, DF., 8 de novembro de 1966. — *Adão Fernando Vitória de Aguiar*, Secretário da Comissão.

**DSG/CCCP — MAPA DE APURAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 04/66**

| Item | ESPECIFICAÇÃO                     | Unidade | FIRMAS — Ofertas (Preço Unitário) |        |        |        |      |      |
|------|-----------------------------------|---------|-----------------------------------|--------|--------|--------|------|------|
|      |                                   |         | 1                                 | 2      | 3      | 4      | 5    | 6    |
|      |                                   |         | Cr\$                              | Cr\$   | Cr\$   | Cr\$   | Cr\$ | Cr\$ |
| 01   | Pneu 600 x 16, com 4 lonas .....  | Um      | 33.000                            | 32.640 | 31.565 | 32.900 |      |      |
| 02   | Pneu, 640 x 15, com 4 lonas ..... | Um      | 34.500                            | 33.980 | 32.920 | 35.900 |      |      |
| 03   | Pneu 650 x 16, com 6 lonas .....  | Um      | 50.750                            | 44.090 | 48.410 | 48.900 |      |      |
|      |                                   |         |                                   | 49.980 |        |        |      |      |
| 04   | Pneu 560 x 15, com 4 lonas .....  | Um      | 27.700                            | 27.290 | 26.440 | 28.900 |      |      |
| 05   | Pneu 710 x 15, com 4 lonas .....  | Um      | 39.200                            | 38.580 | 37.400 | 40.500 |      |      |
| 06   | Pneu 165 x 330, com 6 lonas ..... | Um      | 39.850                            | 44.000 | 46.000 | 45.900 |      |      |
| 07   | Pneu 560 x 16, com 4 lonas .....  | Um      | 26.800                            | 26.490 | —      | 28.000 |      |      |
|      |                                   |         |                                   |        |        | 32.000 |      |      |

Confere com o original: *Lutz Fernando Sabino*, Secretário da DSG

Esta Coleta de Preços foi enviada às seguintes firmas:

- 1) Pneuc S.A. Comercial e Importadora
- 2) Renovadora de Pneus OK Ltda.
- 3) Maldí S.A. Indústria e Comércio "Pneulândia"
- 4) H. C. Pneus

Nota: As firmas de nºs 1, 2, 3 e 4 apresentaram propostas.

Observações: O item 3 foi considerado o pneu reforçado para camioneta. O item 7, foi adjudicado a firma 4 por se tratar de pneu próprio para motocicleta, sendo as outras propostas para pneu de automóvel.

Adjudico a firma nº 1, o item 6 no valor de Cr\$ 1.594.000,— a firma nº 3, os itens 1, 2, 3, 4 e 5 no valor de Cr\$ 31.648.700 a firma nº 4, o item 7 no valor de Cr\$ 3.200.000,— perfazendo um total Geral de Cr\$ 36.442.700.

Comissão de Concorrências e Coletas de Preços — Brasília, DF., 27 de outubro de 1966. — *Hamilton Souza Silva*, Presidente. — *Jorge Monte Miranda*, Membro. — *Emídio Alves Filho*, Membro.

Aprovo e autorizo o fornecimento. — *Jurandyr Palma Cabral*, Cel. Chefe de Polícia do DF. — Confere com o original, *Lutz Fernando Sabino*, Secretário da DSG.

## Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal

### Retificação

Nos Editais de Leilão Público referentes à venda de animais por parte da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, publicado no D. O. nº 203, de 4 de corrente, página nº 12.787,

Onde se lê:

"Faço público que, de ordem do Senhor Superintendente da NOVACAP"

Leia-se:

"Faço público que, de ordem do Senhor Prefeito do Distrito Federal..."

## Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 136-66 — CPC-2

Concorrência Pública para execução de pavimentação e eventual terraplenagem, no Setor Sul do Plano Pilão, e adjacências em Brasília — Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10 (dez) horas do 13º (décimo sexto) dia, a partir da publicação deste, no Diário Oficial da União, na Sede da Companhia, na Sala das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia, em Brasília — Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Upliano Brochado Santiago, receberá as propostas para execução da pavimentação e eventual terraplenagem, no setor sul do Plano Pilão e adjacências, em Brasília — Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 16º (décimo-sexto) dia, coincidir com sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subsequente.

### CAPÍTULO I

#### Propostas

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — O concorrente no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública — Edital nº 136-66 — CPC-2 — o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — Elementos do 1º Invólucro — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) relação abreviada em três (3) vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º) contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no DNRC, ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º) prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 (dezenove), no caso de estrangeiro;

4º) prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado

passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19 (dezenove);

5º) certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que for devida sua contribuição;

6º) prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

7º) certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

8º) prova de representação legal do proponente;

9º) prova de quitação do Imposto Sindical (dos empregadores, empregados e profissões liberais);

10º) certidões negativas de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;

11º) certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do (s) Engenheiro (s) responsável (is);

Os documentos acima mencionados (ns. 2º ao 11º), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado Atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedidos pela Seção de Cadastro de Firms das Comissões Permanentes de Concorrência;

12º) prova de idoneidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo "II", deste Edital;

13º) recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceite se recusar a assinar o contrato ou se, quando pra isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — Elementos do 2º Invólucro — O segundo invólucro deverá conter proposta dactilografada em três (3) vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número de concorrência e local dos serviços. Tudo de acordo com as normas vigentes e com os projetos e especificações a serem fornecidos pelo Departamento de Viação e Obras, declarando ainda a firma, que assume inteira e exclusiva responsabilidade pela execução das obras.

Deverá fazer parte integrante da proposta os seguintes itens:

a) programa de trabalho discriminando a produção média quinzenal;

b) menor acréscimo ou maior redução em percentagem única e global, expresso em algarismo e por extenso, que a proponente oferece sobre os preços unitários da tabela de preços do DNER, aprovada pelo seu Conselho Executivo em 13 de junho de 1964, inclusive para obras de implantação;

c) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições estipuladas no presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas e equipamentos auxiliares, demais encargos, enfim todo o necessário para execução de todos os serviços discriminados.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiver emendas, borrões ou rasuras;

b) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

c) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no presente item.

### CAPÍTULO II

#### Provas de Idoneidade

5 — A participação na concorrência depende de prova de idoneidade técnica e financeira.

6 — Para prova de idoneidade técnica será exigido:

a) prova de que a firma tenha executado satisfatoriamente serviços similares (certidões passadas por órgãos da Administração Pública), inclusive o de capa asfáltica, em concreto betuminoso usinado a quente;

b) relação em três vias, do equipamento e terraplenagem, discriminando tipo, características, estado de conservação de cada unidade assim como, local onde o mesmo poderá ser examinado.

O conjunto apresentado, a juízo da NOVACAP, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total dos serviços e não poderão ser inferior ao abaixo relacionado:

6.1 — Para serviços de compactação em base estabilizada

a) 6 (seis) róis compressores tipo pé de carneiro de dois cilindros;

b) 9 (nove) tratores de pneus de potência igual ou superior a 50-HP;

c) 2 (dois) róis compressores de pneus;

d) 1 (um) rôlo compressor "Tandem" de 8 a 12 toneladas;

e) o equipamento acima poderá ser completado por róis compactadores vibratórios, limitando o uso dos mesmos e locais autorizados pela Fiscalização;

f) 2 (duas) patrol tipo 12, com esferificador;

g) 2 (dois) arados de discos;

h) 3 (três) carros pipa;

i) 2 (dois) grade de discos;

j) 2 (duas) pós carregadeiras de 1.1/2 jardas cúbicas de capacidade;

k) 12 (doze) caminhões basculantes de 8 toneladas;

l) 1 (um) trator de potência igual ou superior a 140-HP, equipado com lâmina.

6.2 — Para serviços de revestimento betuminoso:

a) usina para mistura betuminosa a quente, com capacidade mínima de 20 a 25 toneladas a hora;

b) 1 (um) vidro-acabadora betuminosa;

c) 8 (oito) caminhões basculantes de 8 toneladas;

f) 1 (um) carro distribuidor de material betuminoso, equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, maçaricos, termômetros, etc.

Parágrafo único. Tendo em vista a natureza dos serviços, não será admitido equipamento de porte inferior ao apresentado na relação mínima.

7 — Para prova de idoneidade financeira será exigido:

a) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome com firmas reconhecidas;

b) prova de que a firma tenha capital registrado no mínimo de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) na data da apresentação da proposta.

### CAPÍTULO III

#### Recebimento das Propostas

8 — O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência ..... (CPC2-), devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

a) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados e devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

c) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

e) após as eventuais eliminações, serão abertas pela Comissão, os segundos invólucros a lidos em voz alta os seus conteúdos;

f) os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

h) depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras "f" e "g", deste Capítulo.

### CAPÍTULO IV

#### Do Julgamento

9 — Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor acréscimo ou maior redução sobre os preços unitários da tabela de preços do DNER aprovada pelo seu Conselho Executivo em 13 de junho de 1964, salvo se a Comissão Julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá a ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório, salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

11 — Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

### CAPÍTULO V

#### Caução

12 — A participação na Concorrência, depende de depósito na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), em moeda corrente do País, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as caucões serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma vencedora, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia de assinatura e fins do contrato.

13 — A caução será levantada após o estágio de observação a que se refere o item 27.2 do Capítulo XIII, do presente Edital.

1º) Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não será devolvida a caução e menos que

a rescisão e paralisação dos serviços, decorra de acordo com a NOVACAP.

## CAPÍTULO VI

## Descrição dos Serviços

14 — Os serviços a executar situam-se no Setor Sul do Plano Piloto e adjacências, em Brasília — Distrito Federal.

a) terraplenagem mecânica eventual, obras de artes correntes e serviços diversos, para restauração de pistas e proteção de pavimentação, compreendendo, alargamentos de pistas pequenas; recomposição de aterros; execução de banquetas compactadas; sargetas revestidas de lajotas de concreto simples; revestimento vegetal de taludes e acostamentos; demolição de pavimentação betuminosa; quaisquer outros serviços obedecendo as tabelas de preços a que se refere o item 4-b, do Capítulo I, deste Edital ou da NOVACAP, quando se fizer necessária a critério da Fiscalização;

b) pavimentação, compreendendo, imprimação, revestimento em concreto betuminoso ou usinado a quente, onde indicado pela Fiscalização, serviços correlativos como: execução de bases, sub-bases, drenagem subterrânea, etc. Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer tipo de pavimento, previsto na tabela de preços a que se refere o item 4-B, do Capítulo "I", deste Edital. O abastecimento de materiais betuminosos serão por conta da NOVACAP;

c) poderá ter prioridade a execução de capa asfáltica sobre as bases prontas, com verba inicial, destacada;

d) os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações do DNER, bem como, as condições deste Edital e a proposta apresentada;

e) a proponente apresentará programa detalhado de produção média quinzenal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para conclusão;

f) a proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no Capítulo 2º, item 6.1, letra "c", a medida que for julgado necessário pela NOVACAP e não necessário seja para perfeita execução da obra.

## CAPÍTULO VII

## Valor

16 — O valor atribuído aos serviços ou obras do presente Edital, é de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

§ 1º A disponibilidade de verba inicial para o corrente exercício é de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros).

§ 2º O prosseguimento dos serviços, além do montante do parágrafo anterior, ficará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária se de interesse da NOVACAP.

§ 3º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado aos serviços, objeto do presente Edital, para sua conclusão, será assegurado ao concorrente vencedor se lhe convier e a critério da NOVACAP, o prosseguimento dos serviços independentemente de aditamento ao contrato, quando o seu montante estiver dentro dos limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

## CAPÍTULO VIII

## Reajustamentos

17 — Os preços propostos para execução dos serviços de que trata o presente Edital, poderão ser reajustados de conformidade com as "Normas para reajustamentos de preços

de contratos de obras ou serviços, a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aprovada pela Diretoria da Companhia e Conselho de Administração, em suas 483ª e 394ª sessões (Instrução de Serviço nº "N" 17-65, publicada no Boletim de Serviço nº 360-65 de 8 de dezembro de 1965 e no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1965).

## CAPÍTULO IX

## Contrato

18 — A adjudicação dos serviços, será efetuada mediante contrato de empreitada, assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

## CAPÍTULO X

## Prazos e Multas

19 — O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para este fim, expedido pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

20 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da 1ª (primeira) ordem de serviço.

21 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da expedição da 1ª (primeira) ordem de serviço.

22 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Senhor

Superintendente da NOVACAP, mas somente será examinada nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP, para realizar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da Administração;

c) falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à NOVACAP.

23 — O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Senhor Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros);

b) quando da verificação pela Fiscalização anormalidades no andamento dos serviços; quando não forem executados perfeitamente de acordo com as Normas Técnicas, especificações do Departamento de Viação e Obras; quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados; quando a Administração for inexatamente informada pela Contratante. Variáveis de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

## CAPÍTULO XI

## Pagamentos

24 — Os pagamentos serão efetuados à vista, em parcelas mensais, de acordo com as medições efetuadas pelo Departamento de Viação e Obras da NOVACAP.

## CAPÍTULO XII

## Rescisão

25 — O contrato estabelecerá a rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) faltar;

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Senhor Superintendente da NOVACAP.

26 — Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

## CAPÍTULO XIII

## Recebimento dos Serviços

27 — Considerar-se-ão concluídos os serviços definidos neste Edital, quando entregues íntegros, concluídos, conforme as operações e especificações do Capítulo VI, e depois de efetuada a remoção de entulhos, terra e outros materiais procedentes dos serviços executados, e tiver sido entregue pela Contratante a Fiscalização, comunicação escrita desta conclusão;

27.1 — recebida pela Fiscalização a comunicação a que se refere o item anterior, procedera a NOVACAP, dentro dos dias seguintes aquela, ao recebimento dos serviços, ratificando mediante termos;

27.2 — após o recebimento acima previsto, permanecerão os serviços em estagio de observação pelo prazo de 6 (seis) meses, durante o qual ficará o contratante obrigado aos reparos e substituições que a Juízo da NOVACAP e sem ônus para a mesma se fizerem necessários.

## CAPÍTULO XIV

## Disposições Gerais

28 — A NOVACAP reserva-se o direito de anular a concorrência por conveniência Administrativa, sem que aos contratantes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da NOVACAP.

29 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na Comissão Permanente de Concorrência ou no Departamento de Viação e Obras da NOVACAP, para esclarecimentos necessários e correlatos.

30 — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as "Normas para licitações relativas à execução de obras e aquisições de materiais", aprovada pela Diretoria da Companhia, em sua 474ª sessão, realizada em 17.6.65 (Instrução de Serviço nº "N" 007-65, publicada no Boletim de Serviço nº 345-65, de 25.8.65, bem como, as "Normas para reajustamentos de preços de contratos de obras ou serviços", aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia, em sua 483ª e 394ª sessões, conforme Instrução de Serviço nº "N" 17-65, publicada no Boletim de Serviço nº 360-65, de 8.12.65 e no Diário Oficial da União de 6.12.65. — José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Superintendente.

REVISTA TRIMESTRAL  
DE  
JURISPRUDÊNCIA  
DO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 35 \* Fascículo 1º — janeiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 \*\* Fascículo 2º — fevereiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 — \*\*\* Fascículo 3º — março de 1966 — Cr\$ 2.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

Concurso para provimento de vagas da carreira de Oficial Instrutivo

Aviso aos candidatos relacionados em anexo, que a prova de dactilografia será realizada no dia 18 do corrente mês, às 8 horas, no Auditório do Centro de Seleção e Treinamento da Prefeitura do Distrito Federal, situado no 5º andar, do edifício do IAPI, a Av. L-2, SAS. Brasília, 8 de novembro de 1966. — Sergio Augusto Lafetá, Diretor-Geral.

Candidatos aprovados nas provas de Português, Noções de Direito Constitucional e Administrativo, Contabilidade Pública e Geral, Noções de Ciências das Finanças e Legislação sobre Tribunal de Contas, do Concurso para preenchimento das vagas de Oficial Instrutivo do Quadro e da Tabela de Extranumerário-Mensalista da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal

| Número de ordem | Número de inscrição | NOME DO CANDIDATO                | Português | Direito Const. e Administ. | Contab. Pública e Geral | Finanças e Legislação Tribunal |
|-----------------|---------------------|----------------------------------|-----------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 1               | 5                   | Antônio José Guerra .....        | 76,5      | 84                         | 67                      | 91                             |
| 2               | 11                  | Mussolino Santoro .....          | 69        | 77,5                       | 65                      | 61                             |
| 3               | 22                  | Aldenor Alves Santana .....      | 81        | 79                         | 68,5                    | 79                             |
| 4               | 24                  | Enoch Santos .....               | 65,5      | 82,5                       | 65                      | 61,5                           |
| 5               | 25                  | Violeta Maria R. de Moraes ..... | 83        | 78                         | 69,5                    | 91,5                           |
| 6               | 51                  | Hélio Ferraz Leda .....          | 76,5      | 87                         | 61                      | 64                             |
| 7               | 53                  | Lindomar Oliveira .....          | 85,5      | 71                         | 61                      | 62,5                           |
| 8               | 232                 | Luzia Pamiago de Moraes .....    | 94        | 68,5                       | 77                      | 69                             |
| 9               | 74                  | Inecir Daltro do Couto .....     | 73        | 63                         | 72                      | 74                             |
| 10              | 84                  | Irismar Pires Vieira .....       | 65        | 74,5                       | 62,5                    | 81                             |
| 11              | 92                  | Jeová Costa Amorim .....         | 60        | 75                         | 69                      | 60                             |
| 12              | 98                  | Edison Furtado da Silva .....    | 75        | 80                         | 80,5                    | 64                             |
| 13              | 99                  | Manoel Crisóstomo Teixeira ..... | 68        | 86,5                       | 70,5                    | 69,5                           |
| 14              | 269                 | Elizabeth Cascão Anjos .....     | 65        | 63,5                       | 60,3                    | 83                             |
| 15              | 273                 | Carlos Magno F. Franci .....     | 70,5      | 88,5                       | 67,5                    | 70                             |
| 16              | 112                 | Baltazar Amorim da Silva .....   | 78        | 76,5                       | 69,5                    | 64,5                           |
| 17              | 121                 | Elmar Rodrigues da Cruz .....    | 63,5      | 83                         | 88                      | 67                             |
| 18              | 318                 | Antônia Araújo Maranhão .....    | 76        | 70                         | 60                      | 61,5                           |
| 19              | 148                 | Eutímio Bandeira Ortegãl .....   | 78        | 77,5                       | 88,5                    | 67                             |
| 20              | 336                 | Waldomiro Corrêa de Faria .....  | 91,5      | 93,5                       | 61                      | 65                             |
| 21              | 372                 | Altair Nolêto Martins .....      | 77        | 69                         | 77,5                    | 75                             |

Sergio Augusto Lafetá, Diretor-Geral.

**EDITAL**

Concurso para provimento do cargo de Bibliotecário da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal

De ordem do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, faço saber aos interessados o seguinte: concurso: Presidente, Adelfo Leite Coêlho, Chefe da Seção de Catalogação e Classificação do Senado Federal; Membros: Abner Leites Corrêa Vicentine, Maria Emilia Regis da Silva, Bibliotecária da Câmara dos Deputados. II — Consoante o art. 7º das Instruções, as provas serão iniciadas no dia 28 do corrente mês, às 7,30 horas, nas dependências deste Tribunal, situado no 3º andar do Edifício IAPI, setor das Antarquias, obedecendo o seguinte critério: dia 28, Português e Idiomas; dia 29, Bibliografia e Referências; dia 30, Catalogação e Classificação. III — Os candidatos deverão comparecer às provas, munidos dos respectivos cartões de identificação. Brasília, 8 de novembro de 1966. — Sergio Augusto Lafetá, Diretor-Geral.

**Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**

**EDITAL Nº 138-66-CPC-2**

Concorrência Pública para execução sob o regime de empreitada — por preço global de um conjunto de construções, componentes do Quartel da Polícia Militar (QPM) — Em Brasília — Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados, que às 15,00 horas do 20º (vigésimo) dia, a partir da publicação deste no Diário Oficial da União, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago receberá as propostas para execução sob o regime de empreitada por preço global de um conjunto de construções, componentes do quartel da Polícia Militar (QPM) no Plano Piloto de Brasília, mediante as condições da presente Edital.

Na hipótese do 20º (vigésimo) dia coincidir em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subsequente.

**CAPÍTULO I**  
**Propostas**

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital. Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira além da Razão Social os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital número 132-66-CPC-2, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — Elementos do 1º invólucro — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro" na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º) contrato social ou estatuto devidamente legalizados e registrados no D.N.C.R. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembléa, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º) prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 no caso de estrangeiro;

4º) prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado, por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

5º) certidão negativa de débito com a Previdência Social fornecida pelo

Instituto a que for devida sua contribuição;

6º) prova de cumprimento da lei dos 2/3;

7º) certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

8º) prova de representação legal do proponente;

9º) prova de quitação do Imposto Sindical dos empregadores, empregados e profissões liberais;

10º) certidões negativas de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;

11º) certidão de registro e prova de quitação com o CREA (a firma proponente assim como do(s) Engenheiro(s) responsável(is)).

Os documentos acima mencionados (ns. 2º ao 11º), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de registro dos Empreiteiros da NOVACAP expedido pela Seção de Cadastro de firmas das Comissões de Concorrência da NOVACAP.

12º) Provas de idoneidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II deste Edital;

13) recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP em Brasília, da importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar

o contrato ou se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — Elementos do 2º invólucro — O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência — local dos serviços; tudo de acordo com a "Minuta" que será fornecida pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, ao interessado, juntamente com os demais elementos necessários à elaboração da proposta.

Deverá fazer parte integrante da proposta os seguintes itens:

a) preços unitários e respectivas composições que indiquem separadamente os valores dos materiais mão de obra, leis sociais, ferramentas e equipamentos;

b) preços parciais para as diversas etapas dos serviços;

c) preço global, em cruzeiros (em algarismos e por extenso) pelo qual a firma se compromete a executar todos os serviços objeto de presente Edital;

d) cronograma físico financeiro da obra (somente na 1ª via da proposta);

e) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições estipuladas no presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, demais encargos, enfim tudo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas:

- que contiverem emendas, borrorões ou rasuras;
- cujo preço total para execução da obra, não for expressamente declarado;
- que não se conformarem com as condições do presente Edital;
- que não forem feitas de acordo com as condições referidas no presente item.

CAPÍTULO II

Provas de Idoneidade

5 — A participação na concorrência depende de provas de idoneidade técnica e financeira.

6 — Para prova de idoneidade técnica será exigido a apresentação de documentos comprobatórios de idoneidade Técnica da Firma ou de seu responsável técnico constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas satisfatoriamente (certidões passadas por órgãos da administração pública ou para o caso de obras particulares, certidões passada por autoridade competentes).

7 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

- documentos de idoneidade financeira datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;
- prova de que a firma tenha capital realizado no máximo de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8 — O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-2), devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

- na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir serão recebidos os invólucros devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;
- iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;
- no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º, que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;
- quanto aos documentos do 1º invólucro serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;
- após as eventuais eliminações, serão abertas pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;
- os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;
- da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;
- depois da hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;
- toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras f e g deste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10 — As propostas cujas quantidades de serviços apresentados, forem nitidamente divergentes das quantidades reais da obra, verificando-se devido aos erros cometidos, um valor superior à (dez por cento) 10% do preço global proposto não serão tomadas em consideração, ficando suas signatárias desclassificadas da concorrência.

11 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão esta expedirá ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

12 — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços no *Diário Oficial da União*, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

13 — A participação na concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria da NOVACAP no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), em moeda corrente do país, Título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, excessão feita a caução correspondente à firma declarada vencedora que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura e fins do contrato.

14 — O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país. Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito de assinatura de contrato em empreitada.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% e os reforços estipulados no contrato e condições de pagamento serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela NOVACAP e apresentação do respectivo "Habite-se".

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorra de acordo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços

15 — Os serviços constarão da execução sob o regime de empreitada por preço global, de um conjunto de construções, componentes do Quartel da Polícia Militar do Distrito Federal no Plano Piloto de Brasília, compreendendo:

- cerca de contorno de toda a área do Quartel;
- 2 (dois) blocos de Sub Unidades;
- 1 (um) bloco para o Comando;
- 1 (um) bloco para o Rancho;
- 1 (um) bloco para o Corpo da Guarda, incluindo guarita de entrada e Marquise;
- caixas d'água subterrânea e elevada que constituem uma parte do Quartel.

Parágrafo único. Observações importantes:

1 — fazem parte integrante da obra os passeios de acesso e os em volta dos prédios a serem construídos, conforme indicação no projeto;

2 — a firma empreiteira, deverá executar a ligação de água da rede geral, à caixa d'água subterrânea bem como a sua elevação e distribuição aos blocos construídos de acordo com o projeto geral;

3 — o esgôto também deverá ser ligado a rede geral, conforme indicações do Departamento de Água e Esgotos ou na falta desta rede geral, por informação expressa do D.A.E., deverão ser executado, fossas sépticas e sumidouros dimensionados para cada bloco em separado e segunda orientação daquele órgão;

4 — caberá também ao empreiteiro executar a rede geral de força, e Luz interna do Quartel, a partir da Sub-Estação, fazendo em seguida apenas as ligações dos prédios construídos pela firma, tudo de acordo com os projetos fornecidos;

5 — caberá ainda à firma empreiteira a execução e o fornecimento dos perfis de sondagem — projeto de fundações para todos os blocos que deverão ser entregues à fiscalização no original no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou 15 (quinze) e 10 (dez), respectivamente contados da data da expedição da ordem de serviço;

6 — os projetos estruturais das caixas d'água subterrâneas e elevadas deverão ser elaboradas pela empreiteira e entregues à fiscalização no prazo máximo 60 (sessenta) dias contados da data da expedição da ordem de serviço;

7 — a locação dos blocos dentro da área demarcada pela NOVACAP bem como todo o movimento de terra necessário à execução dos serviços motivo deste Edital, serão de responsabilidade da empreiteira;

8 — será de responsabilidade da empreiteira a obtenção do "Alvará de Construção" no início da obra e apresentação do respectivo "Habite-se" no ato de entrega da mesma;

9 — não será permitido alojamento de pessoal no canteiro da obra e nem nas proximidades ficando a firma responsável por esta fiscalização;

10 — chamamos a atenção dos interessados para o fato de que a especificação fornecida é para todo o conjunto dos blocos, inclusive aqueles que não serão construídos no momento. Assim sendo a parte de hidrantes externos, praça banhos da praça, jardins, pavimentação asfáltica, meios fios e iluminação externa não devem ser incluídos no orçamento da presente concorrência.

CAPÍTULO VII

Reajustamentos

16 — O preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital, poderá ser reajustado de conformidade com as "Normas para Reajustamentos de Preços de Contratos de Obras ou Serviços" a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP —, aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia em suas 483ª e 394ª sessões (Instrução de Serviço "N" nº 17-65, publicada no Boletim de Serviço nº 360 de 8-12-65 e no *Diário Oficial da União* em 6 de dezembro, de 1965).

CAPÍTULO VIII

Contrato

17 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

Parágrafo único. O preço global pelo qual serão adjudicados os serviços objeto do presente Edital, poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditamentos contratual,

no caso de serem introduzidos pela NOVACAP alterações no projeto, oriundas de modificações nas especificações, determinadas durante a execução por condições técnicas e funcionais devido as alterações serem objetos de orçamento específico baseado nos preços unitários da proposta aprovada.

CAPÍTULO IX

Prazos e Multas

18 — O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Jurídica sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

19 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados de data da expedição da ordem de serviço.

20 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias contados da expedição da ordem de serviço.

21 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP mas somente será examinada sua concessão nos seguintes casos:

- período excepcional de chuvas;
- ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução no interesse da administração;
- falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à NOVACAP.

22 — O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

- por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros);
- quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma físico financeiro apresentado; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as Normas Técnicas, especificações e Caderno de Encargos do Departamento de Edificações; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração for imediatamente informada pelo Contratante, Variáveis de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) à Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO X

Pagamentos

23 — Os pagamentos serão efetuados pelo Tesoureiro da NOVACAP — contra apresentação dos faturamentos, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

24 — Os faturamentos deverão obedecer ao seguinte esquema:

- 1ª fatura — no valor e no término dos serviços programados para 30 dias;
- 2ª fatura — Idem — Idem — Idem — 60 dias;
- 3ª fatura — Idem — Idem — Idem — 90 dias;
- 4ª fatura — Idem — Idem — Idem — 120 dias;
- 5ª fatura — Idem — Idem — Idem — 150 dias;
- 6ª fatura — Idem — Idem — Idem — 180 dias;
- 7ª fatura — Idem — Idem — Idem — 210 dias;
- 8ª fatura — no término da obra e no valor do saldo existente, tendo em vista o valor global pelo qual foi adjudicada a obra e o valor dos faturamentos anteriores.

Parágrafo único. De cada uma das faturas supra citadas, serão retidos no ato do pagamento 5% (cinco por cento) de seu valor a título de reforço de caução.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente da

interpeção judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir;
- transferir o Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Sr. Superintendente da NOVACAP.

26 — Estabelecerá também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

#### CAPÍTULO XII

##### Recebimento da Obra

27 — O recebimento da obra se dará a requerimento do empreiteiro no término da obra, por uma Comissão nomeada para esse fim, por Instrução de Serviço da Superintendência, que após vistoria, estando tudo em ordem, lavrará o competente "Termo de Recebimento".

#### CAPÍTULO XIII

##### Disposições Gerais

28 — A NOVACAP se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP.

29 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão de Concorrência da NOVACAP ou na Divisão do Departamento de Edificações no 12º andar do Edifício Sede, para esclarecimentos necessários e correlatos.

30 — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas para Licitações Relativas à Execução de Obras e Aquisição de Materiais, aprovadas pela Diretoria da Companhia em sua 474ª sessão, realizada em 17-8-65 (Instrução de Serviço "N" nº 007-65 — as Normas para Reajustamentos de Preços de Contratos de Obras ou Serviços, aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 483ª e 394ª sessões conforme Instrução de Serviço "N" nº 17-65, publicada no Boletim de Serviço número 360 de 8-12-65 e no Diário Oficial da União de 6-12-65, bem como os projetos, especificações, Caderno de Encargos e "Minuta de proposta", que serão fornecidos aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, no 12º andar do Edifício Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP. — José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Superintendente.

#### EDITAL Nº 140/66 — CPC-2.

Concorrência pública para acabamento total sob o regime de empreitada por preço global, do bloco "A" do Hospital das Forças Armadas, em Brasília, Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10.30 horas do 25º (vigésimo quinto) dia, a partir da publicação deste no Diário Oficial da União, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2º andar do Edifício-Sede da Companhia, em Brasília,

Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para acabamento total sob o regime de empreitada por preço global do Bloco "A" do Hospital das Forças Armadas, em Brasília, Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 25º (vigésimo quinto) dia, coincidir com sábado, domingo ou feriado a concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

#### CAPÍTULO I

##### Propostas

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, e minivólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital número 140/66-CPC-2, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — Elementos do 1º Invólucro

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º relação abreviada em três (3) vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º contrato social ou estatutos devidamente legalizados e registrados no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 no caso de estrangeiro;

4º prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

5º certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo instituto a que for devida sua contribuição;

6º prova de cumprimento da lei dos 2/3;

7º certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

8º prova de representação legal do proponente;

9º prova de quitação do Imposto SINDICAL, (dos empregadores, empregados e profissões liberais);

10º certidões negativas de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;

11º certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do (s) engenheiro (s) responsável (is).

Parágrafo único. Os documentos acima mencionados (ns. 2º ao 11º), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência.

12º Provas de idoneidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II deste Edital.

13º recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros) em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a

ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o Contrato, ou se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — Elementos do 2º Invólucro

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e local dos serviços. Tudo de acordo com a "Minuta" que será fornecida pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, aos interessados, juntamente com os demais elementos necessários à elaboração da proposta.

Deverá fazer parte integrante da proposta os seguintes itens:

a) preços unitários e respectivas composições que indiquem separadamente os valores dos materiais, mão-de-obra, leis sociais, ferramentas e equipamentos. Será exigido a composição com os coeficientes de cada material e de cada especialidade de mão-de-obra, leis sociais, de ferramentas, não se permitindo a apresentação apenas com destaque do percentual;

b) preços parciais, para as diversas etapas dos serviços;

c) preço global em cruzeiros (em algarismos e por extenso) pelo qual a firma se compromete a executar todos os serviços objeto do presente Edital;

d) cronograma físico-financeiro da obra (somente na 1ª via da proposta);

e) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições estipuladas no presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, demais encargos, enfim tudo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrorões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra, não for expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no presente item.

#### CAPÍTULO II

##### Provas de Idoneidade

5 — A participação na concorrência, depende de provas de idoneidade técnica e financeira.

6 — Para prova de idoneidade técnica será exigido a apresentação de documentos comprobatórios de idoneidade técnica da firma ou de seu responsável, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas satisfatoriamente (certidões passadas por órgãos da administração pública ou para o caso de obras particulares, certidões passadas por autoridades competentes).

7 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;

b) prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) na data da apresentação da proposta.

#### CAPÍTULO III

##### Recebimento das Propostas

8 — O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão de Concorrência (CPC-2), devendo os

trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

c) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

e) após as eventuais eliminações, serão abertos pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

f) os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

h) depois da hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras f e g deste Capítulo.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Julgamento

9 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora, a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10 — As propostas cujas quantidades de serviços apresentados forem nitidamente divergentes das quantidades reais da obra, verificando-se devidos aos erros cometidos, um valor superior a dez por cento (10%) do preço global proposto, não serão tomadas em consideração ficando suas signatárias desclassificadas da concorrência.

11 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá a ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório, salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

12 — Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

#### CAPÍTULO V

##### Caução

13 — A participação na concorrência, depende de depósito de caução na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros) em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora que ficará em pó-

der da NOVACAP para garantia de assinatura e fins do contrato.

14 — O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito de assinatura do contrato de empreitada.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% (um por cento) e os reforços estipulados no contrato e nas condições de pagamento, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela NOVACAP e apresentação do respectivo "Habite-se".

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acordo com a NOVACAP.

#### CAPÍTULO VI

##### Descrição dos Serviços

15 — Os serviços a executar consistirão do acabamento total do Bloco "A" do Hospital das Forças Armadas, do qual já foram executadas as fundações, estrutura de concreto armado. Este serviço deverá ser dividido em duas etapas distintas, sendo que a 1ª deverá estar concluída no período máximo de 12 meses e a 2ª nos 8 (oito) meses seguintes ao término da 1ª. A 1ª etapa deverá ser entregue em condições de funcionamento perfeito e a 2ª será executada com a 1ª em franco funcionamento. A descrição detalhada dos serviços constantes das duas (2) etapas acima referidas, constarão das últimas folhas das especificações que serão fornecidas aos interessados juntamente com projeto completo.

##### Observações Importantes

1 — Fazem parte integrante do bloco "A" a execução das 3 (três) galerias de comunicação entre o Bloco "A" e o Bloco "B";

2 — A ligação entre o Bloco "A" e o Bloco "D" não faz parte integrante desta obra e sim do Bloco "D";

3 — os elevadores serão fornecidos pela NOVACAP, cabendo à empreiteira da obra cotar em seu orçamento todos os serviços auxiliares de construção como sejam confecção de arames, chumbamento dos grampos de guia, ligação de força e luz na casa máquinas, chumbamento das máquinas de tração, acabamento geral dos pisos e das casas de máquinas, arremates externos das portas de pavimento, como sejam: alizares, chumbamento das botoeiras dos pavimentos, chumbamento das soleiras e outros serviços correlatos;

4 — todos os aparelhos e equipamentos especiais previstos no projeto, desde que não explicitamente executados neste Edital e nas especificações, devem ser fornecidos instalados ou montados como todos os serviços pela firma empreiteira de acordo com o projeto completo fornecido pela NOVACAP ou de acordo com o projeto complementar e detalhes a serem elaborados pelo empreiteiro à vista do anteprojeto e especificações fornecidos;

5 — todos estes equipamentos e aparelhos a ser fornecidos e instalados devem ser entregues em perfeito funcionamento e com garantia de 1 (um) ano a contar da data do Termo de Recebimento;

6 — A NOVACAP com vistas à perfeita execução, funcionamento e acabamento geral de todos os serviços reserva-se o direito de aprovar antes da aquisição, a qualidade, tipo, marca, a especificação de equipamentos, amostras e protótipos dos materiais de revestimento, pintura, quadrias e ferragens etc. bem co-

mo os nomes dos Subempreiteiros a ser apresentados pela firma empreiteira em uma lista mínima de 2 (dois), entre firmas especializadas em cada serviço e que apresentem idoneidade técnica comprovada de já ter executado serviços do mesmo porte do que se propõe realizar. Para esta aprovação a Fiscalização terá obrigatoriamente um prazo máximo de 15 (quinze) dias, desde que tudo esteja em ordem;

7 — deverá constar do Cronograma Físico, as datas em que serão submetidas à fiscalização para aprovação, tudo o que consta do item 4;

8 — as interligações do bloco "A" com o bloco "C" tanto na parte da construção civil como na parte de instalações de um modo geral fazem parte integrante dos serviços constantes deste Edital;

9 — a galeria que corre longitudinal ao bloco "A" entre este e o Bloco "B" por onde passarão as diversas tubulações e cabos das instalações de um modo geral, fazem parte integrante desta obra;

10 — as ligações de água, luz e força à rede externa geral do H.F.A. fazem parte integrante da obra;

11 — A NOVACAP reserva-se o direito de se assim lhe convier, contratar diretamente quaisquer dos serviços especializados; deduzindo da proposta da empreiteira, o valor correspondente a aqueles serviços, bem como as taxas que incidirem sobre o mesmo, no ato do julgamento.

#### CAPÍTULO VII

##### Reajustamentos

16 — O preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital, poderá ser reajustado de conformidade com as "Normas para Reajustamentos de Preços de Contratos de Obras ou Serviços", a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia em suas 423ª e 394ª sessões (Instrução de Serviço "N" nº 17-65, publicada no Boletim de Serviço nº 360, de 8.12.65 e no Diário Oficial em 6.12.65).

#### CAPÍTULO VIII

##### Contrato

17 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

Parágrafo Único — O preço global pelo qual serão adjudicados os serviços objeto do presente Edital, poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, no caso de serem introduzidos pela NOVACAP, alterações no projeto, oriundas de modificações nas especificações, determinadas durante a execução por condições técnicas e funcionais, devendo as referidas alterações serem objeto de orçamento específico, baseado nos preços unitários da proposta aprovada.

#### CAPÍTULO IX

##### Prazos e Multas

18 — O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para esse fim, expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

19 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço.

20 — O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 600 (seiscentos) dias, ou seja 360 (trezentos e

sessenta) dias para a 1ª etapa e mais 240 (duzentos e quarenta) dias para a 2ª etapa.

21 — A prorrogação dos prazos ficará a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas somente será examinada sua concessão nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOCAVAL para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

c) falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento dele couber à NOVACAP.

22 — O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo de conclusão das obras Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros);

b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma físico-financeiro apresentado; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as Normas Técnicas, especificações e Caderno de Encargos do Departamento de Edificações, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração for mexatamente informada pelo Contratante. Variáveis de Cr\$ ..... 5.000.000 a Cr\$ 10.000.000 (de cinco milhões a dez milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

#### CAPÍTULO X

##### Pagamentos

23 — Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP, contra apresentação dos documentos, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor na NOVACAP.

24 — Os pagamentos deverão obedecer ao seguinte esquema:

##### 1ª — Etapa.

1ª fatura — no valor e no término de todos os serviços programados para 30 (trinta) dias;

2ª fatura — idem, idem, idem 60 (sessenta) dias;

3ª fatura — idem, idem, idem, 90 (noventa) dias;

4ª fatura — idem, idem, idem, 120 (cento e vinte) dias;

5ª fatura — idem, idem, idem, 150 (cento e cinquenta) dias;

6ª fatura — idem, idem, idem, 180 (cento e oitenta) dias;

7ª fatura — idem, idem, idem, 210 (duzentos e dez) dias;

8ª fatura — idem, idem, idem, 240 (duzentos e quarenta) dias;

9ª fatura — idem, idem, idem, 270 (duzentos e setenta) dias;

10ª fatura — idem, idem, idem, 300 (trezentos) dias;

11ª fatura — idem, idem, idem, 330 (trezentos e trinta) dias;

12ª fatura — idem, idem, idem, 360 (trezentos e sessenta) dias, isto é, na entrega da 1ª etapa completamente concluída e em condições de funcionamento em todos os seus setores sem restrições.

##### 2ª — Etapa.

13ª fatura — no valor e no término dos serviços programados para 30 (trinta) dias da 2ª etapa;

14ª fatura — idem, idem, idem, 60 (sessenta) dias;

15ª fatura — idem, idem, idem, 90 (noventa) dias;

16ª fatura — idem, idem, idem, 120 (cento e vinte) dias;

17ª fatura — idem, idem, idem, 150 (cento e cinquenta) dias;

18ª fatura — idem, idem, idem, 180 (cento e oitenta) dias;

19ª fatura — idem, idem, idem, 210 (duzentos e dez) dias;

20ª fatura — idem, idem, idem, 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja

na entrega total da obra completamente concluída e em condições de funcionamento total.

Parágrafo Único — De cada uma das faturas supra citadas, serão retidos no ato do pagamento 5% (cinco por cento) de seu valor, a título de reforço de caução.

#### CAPÍTULO XI

##### Rescisão

25 — O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de tratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir;

e — transferir o Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Sr. Superintendente da NOVACAP.

26 — Estabelecerá também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, tendida a conveniência dos serviços.

##### Recebimento da Obra

27 — O recebimento da obra se dará a requerimento do empreiteiro, no término da mesma, por uma Comissão nomeada para esse fim, por Instrução de Serviço da Superintendência, que após vistoria, estando tudo em ordem, lavrará o competente "Termo de Recebimento".

#### CAPÍTULO XIII

##### Disposições Gerais

28 — A NOVACAP reserva-se o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

29 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, nas Comissões Permanentes de Concorrência ou na Divisão Técnica do Departamento de Edificações. As dúvidas devem ser encaminhadas por escrito e entregues diretamente na Divisão Técnica, durante os 14º primeiros dias da publicação e serão dirigidas em forma de especificações complementares, distribuída pela copiadora a todos os interessados, até o 18º dia da publicação.

30 — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as "Normas para Licitações Relativas à Execução de Obras e Aquisição de Materiais" aprovadas pela Diretoria da Companhia em sua 474ª sessão, realizada em 17-8-65, (Instrução de Serviço "N" nº 007-65 publicada no Boletim de Serviço número 345 de 25.8.65); as Normas para Reajustamentos de Preços de Contratos de Obras ou Serviços, aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia, em suas 423ª e 394ª sessões (Instrução de Serviço "N" nº 17-65 — publicada no Boletim de Serviço nº 360 de 8-12-65 e no Diário Oficial da União em 6-12-65); bem como os projetos especificações, Caderno de Encargos e Minuta de proposta, que serão fornecidos aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, no 12º andar do Edifício Sede da NOVACAP — José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Superintendente.

**CONDOMÍNIO DO BLOCO "D" DA SUPERQUADRA 107**

Ata da reunião de Condomínio do Bloco "D", da Superquadra 107. 1ª reunião de acordo com a Convenção de Condomínio devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis. Convenção estabelecida por Escritura Pública de Condomínio da Superquadra 107, devidamente transcrita no 2º Ofício, Livro 47, folhas 77v-82.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Delegacia do IAPETC em Brasília, sita no quincuncho andar do Edifício do IAPM, Setor de Autarquias, reuniram-se em assembleia para a constituição de condomínio do Bloco "D" o senhor Antônio José da Silva Barbosa, Delegado do IAPETC e os promitentes compradores senhores Henrique Ferreira Filho, apartamento 503, José Colombo de Souza Filho, apartamento 604, Edmundo Messeder Filho, apartamento 504, Antônio Carlos Dias Ferreira, apartamento 205, Luiz de Souza Leão, apartamento 104, Nelson da Silveira, apartamento 103, José Dias de Freitas, por procuração, apartamento 104, Walter Bello Galvão, apartamento 603, Norival da Costa, apartamento 403, Senhora Marista Vilanova Linhares, apartamento 506, Senhor Ivar Saldanha, por procuração, apartamento 401, José Santana Carvalho, apartamento 302. A reunião foi aberta às dezessete horas e trinta minutos, em face do comparecimento de proprietários ser inferior ao número estabelecido para a 1ª convocação. Iniciados os trabalhos, o Senhor Delegado passou a presidência ao Senhor Walter Bello Galvão. A seguir, o Doutor Carlos Pôrto, fez uma exposição sobre o estado do imóvel e as despesas que terão, em futuro, os novos condôminos com a conservação do mesmo e a entrega de 36 cópias do traslado da escritura pública de condomínio do Bloco em tela aos presentes que deverão também entregá-las aos demais condôminos ausentes. Usando a seguir, a palavra, o Senhor Luiz de Souza Leão fez referências ao Decreto nº 56.793, que estabelece a venda do imóvel no estado, em seu artigo 11 e solicitou que o Instituto mantivesse ainda por algum tempo a assistência que vinha dando até o presente momento. Esclareceu o Doutor Carlos Pôrto que a partir do mês de novembro próximo, as despesas referentes a luz e força, águas e esgotos, conservação de elevadores, Caixa Econômica Federal e Taxa de Serviços Públicos serão de responsabilidade dos condôminos e informou que as reivindicações tais como: substituição de mangueiras de incêndio e danos de um modo geral causados por pessoas estranhas aos moradores, serão atendidas dentro das possibilidades da Instituição, ressalvado o disposto no artigo 11, acima citado e prometeu assistência técnica e mão de obra nas infiltrações por acaso existentes no 6º andar. Em seguida, o Senhor Walter Bello Galvão propôs a eleição do Síndico e membros do Conselho Fiscal, recaindo a escolha para Síndico no Senhor Ramon Asensi que foi aclamado aprovação geral pelos proprietários presentes; para o Conselho Fiscal foram indicados os Srs. Flávio Linhares, Nelson da Silveira e José Colombo de Souza Filho que apresentou motivos justos pela não aceitação do cargo, sendo então indicado o Senhor Angelo de São Paulo. Os nomes indicados foram aceitos e eleitos por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada. Em tempo, após iniciada a reunião compareceram ainda os promitentes compradores Senhores Ramon Asensi, Sandoval Ribeiro da Silva e João Orlando, digo, Orlando João da Silva Medeiros. Eu, Lise Santos Ramos, As-

sistente Técnico do Delegado, lavrei e datei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes e por mim subscrita. — Brasília, vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — Walter Bello Galvão. — Luiz de Souza Leão. — José Dias de Freitas, p.p. — Antônio Carlos Dias Ferreira. — Henrique Ferreira Filho. — José Colombo de Souza Filho. — Orlando João da Silva Medeiros. — Norival da Costa. — Nelson da Silveira. — Sandoval Ribeiro da Silva. — José Santana Carvalho. — Ivar Saldanha, p.p. — Flávio Linhares, por Marista Linhares Edmundo Messeder Filho. — Ramon Asensi. — Antônio José da Silva Barbosa, Delegado do IAPETC. — Lise Santos Ramos, Secretária. (Nº 37.586 — 7-11-66 — Cr\$ 20.500)

**SINAL S/A. — SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio Certifico, na forma

**SOCIEDADES**

da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e oito de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número A — mil seiscentos e cinquenta e sete barra sessenta e seis e publicado no Diário Oficial da União de onze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, Aprovou, nos termos do parecer o registro, em conta de passivo não exigível para futuro aumento de capital, da importância de um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocento e cinquenta e cinco cruzeiros, resultante da reavaliação do ativo imobilizado da Sinal Sociedade Anônima — Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como deliberado na assembleia geral extraordinária de vinte e seis de abril de mil novecentos e sessenta e seis, publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara em vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

E por ser verdade, eu Luiz Peregrino Fernandes Vieira da Cunha, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que vai também assinada pelo Chefe da Seção de Crédito, Financiamento e Investimentos, Senhor Armando Ramos de Azevedo Filho, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis — Armando Ramos de Azevedo Filho. (Nº 37.584 — 7-11-66 — Cr\$ 7.000)

**BANCO PARETO S/A**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente da Fiscalização Financeira do Banco Central da República do Brasil, por despacho de dezoito de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número mil, novecentos e sete barra sessenta e seis, publicado no Diário Oficial da União de vinte e cinco do mesmo mês e ano, Aprovou, nos termos dos pareceres, o aumento de capital, de seiscentos milhões de cruzeiros para um bilhão, cento e vinte e dois milhões de cruzeiros, e a reforma dos estatutos Anônima com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na contos sociais do Banco Pareto Sociedade Anônima do deliberado na assembleia geral extraordinária de trinta de abril de mil novecentos e sessenta e seis, estando comprovado o pagamento do imposto do selo devido. E, por ser verdade, eu L. C. Ribeiro, (Luiz Carlos de Andrade Ribeiro), funcionário do Banco do Brasil Sociedade Anônima, em exercício neste Banco, lavrei a presente Certidão que vai assinada também pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito Senhor Raymundo Soares de Moura, aos trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — Raymundo Soares de Moura. (Nº 37.583 — 7-11-66 — Cr\$ 6.000)

**BANCO DO PAÍS**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Fiscalização Financeira do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número mil trezentos e seis barra sessenta e seis, publicado no Diário Oficial da União de cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, aprovou, nos termos dos pareceres, o registro no passivo não exigível do Banco do País Sociedade Anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na importância de oitenta e nove milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros para futura incorporação de capital, resultante da reavaliação efetuada no ativo imobilizado, nos termos da lei número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, de dezessete de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, conforme deliberado na assembleia geral ordinária de trinta e um de março de mil novecentos e sessenta e seis. E, por ser verdade, eu A. Diniz (Armando Castilho Diniz), funcionário do Banco do Brasil Sociedade Anônima, em exercício neste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — Raymundo Soares de Moura. (Nº 44.995 — 3-11-66 — Cr\$ 6.000)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
1965**

- Volume I — Atos do Poder Legislativo  
Leis de Janeiro a março  
DIVULGAÇÃO Nº 937  
PREÇO: Cr\$ 900
- Volume II — Atos do Poder Executivo  
Decretos de janeiro a março  
DIVULGAÇÃO Nº 938  
PREÇO: Cr\$ 6.200
- Volume III — Atos do Poder Legislativo  
Leis de abril a junho  
DIVULGAÇÃO Nº 943  
PREÇO: Cr\$ 1.700
- Volume IV — Atos do Poder Executivo  
Decretos de abril a junho  
DIVULGAÇÃO Nº 944  
PREÇO: Cr\$ 5.200
- Volume V — Atos do Poder Legislativo  
Leis de julho a setembro  
DIVULGAÇÃO Nº 952  
PREÇO: Cr\$ 2.200
- Volume VI — Atos do Poder Executivo  
Decretos de julho a setembro  
DIVULGAÇÃO Nº 953  
PREÇO: Cr\$ 6.000
- Volume VII — Atos do Poder Legislativo  
Leis de outubro a dezembro  
DIVULGAÇÃO Nº 957  
PREÇO: Cr\$ 4.000
- Volume VIII — Atos do Poder Executivo  
Decretos de outubro a dezembro  
DIVULGAÇÃO Nº 958  
PREÇO: Cr\$ 6.500

A VENDA:  
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

(Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbalo Postal)

Em Brasília  
Na sede do D.I.N

**FAX S/A — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1966

**Ativo**

|                               | Cr\$              |
|-------------------------------|-------------------|
| <b>Disponível:</b>            |                   |
| Caixa mobilizado              | 4.228.538         |
| Imóveis                       | 5.053.709         |
| Máquinas, móveis e utensílios | 10.871.175        |
| Instalações                   | 1.317.345         |
| Marcas e Patentes             | 613.970           |
|                               | 17.861.199        |
| <b>Realizável:</b>            |                   |
| Mercadorias                   | 9.816.642         |
| Duplicatas a receber          | 14.200.487        |
| Cauções transitórias          | 100.000           |
|                               | 24.117.129        |
| <b>C/Compensação:</b>         |                   |
| Ações em caução               | 100.000           |
| <b>Soma</b>                   | <b>46.106.866</b> |

**Passivo**

|                           | Cr\$              |
|---------------------------|-------------------|
| <b>Capital e Reservas</b> | <b>21.756.863</b> |
| <b>Exigibilidades:</b>    |                   |
| Contas correntes          | 791.639           |
| Diversos créditos         | 14.724.023        |
| Dividendos                | 1.171.242         |
| Lucros a distribuir       | 7.618.079         |
|                           | 24.250.003        |
| <b>C/Compensação:</b>     |                   |
| Caução da Diretoria       | 100.000           |
| <b>Soma</b>               | <b>46.106.866</b> |

Brasília, 30 de junho de 1966. — Roberto Xavier de Oliveira, Presidente. — Deusmir Fernando Marangoni, Diretor-Comercial. — Wilson Hudson de Oliveira — CRC — DF — 6.717 — TMG.

**DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

**Crédito**

|  | Cr\$              |
|--|-------------------|
| <b>Vendas:</b>   |                   |
| Operações do exercício social  | 33.793.244        |
| <b>Débito</b>  |                   |
| Despesas financeiras, administrativas e de vendas, apresentadas em diversos subtítulos | 22.309.763        |
| <b>Fundo de reserva legal:</b>   |                   |
| — 5% s/ Cr\$ 10.983.481 nos termos da lei  | 549.174           |
| <b>Fundo de reserva especial:</b>  |                   |
| — 10% s/ Cr\$ 10.983.481 conf. Estatutos   | 1.098.348         |
| <b>Gratificação da diretoria:</b>  |                   |
| — 10% s/ Cr\$ 10.983.481 conf. Estatutos   | 1.098.348         |
| <b>Dividendos:</b>   |                   |
| — 10% mínimo s/ Cr\$ 10.983.481 conforme Estatutos                                     | 1.098.348         |
| <b>Lucros pendentes:</b>   |                   |
| Lucros à disposição da A.G.O.  | 7.139.263         |
| <b>Total</b>   | <b>33.793.244</b> |

Roberto Xavier de Oliveira, Presidente. — Deusmir Fernando Marangoni, Diretor-Comercial. — Wilson Hudson de Oliveira — CRC — DF — 6.717 — TMG.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo examinado minuciosamente e detidamente o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1966, apresentadas pela Diretoria, a qual forneceu todos os documentos solicitados, declaram ter encontrados os referidos documentos em perfeita ordem, recomendando-os desta forma, sejam os mesmos aprovados pela assembleia geral.

Brasília, 12 de julho de 1966. — Antônio Carlos Mendes de Andrade. — Jayme da Silva Menezes. — Agostinho Camargo da Silva Filho. (Nº 37.573 — 7-11-66 — Cr\$ 35.000.)

**S.O.B.**

**Sociedade de Otorrino de Brasília**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de um mil novecentos e sessenta e seis (1966), reuniram-se no 7º andar do Edifício Pedra Azul, S.C.S., em Brasília — DF, os Drs. Arnaldo Cunha Campos, médico, brasileiro, casado, residente à Avenida W-3 — Quadra 14, casa 70; Sudário Salles, médico, brasileiro, solteiro, residente à Superquadra 109 — Bloco I — Apartamento 103; Edgard Pereira do Prado, médico, brasileiro, solteiro, residente à Avenida W-3 — Edifício Caricão, apartamento 615; Victor Tannuri, médico, brasileiro, casado, residente à Superquadra 105 — Bloco 7 — Apartamento 603; por convocação particular, resolveram formar uma sociedade civil, com a denominação de Sociedade de Otorrino de Brasília — (S.O.B.), com o endereço no 7º andar do Edifício Pedra Azul, S.C.S., em Brasília — Distrito Federal, e por indicação do Sr. Sudário Salles, os presentes escolheram o cotista Victor Tannuri para presidir os trabalhos.

O Presidente declarou instalada a reunião para formação da sociedade civil, Sociedade de Otorrino de Brasília (S.O.B.), e ordenou, ao Sr. Secretário, Dr. Sudário Salles, que procedesse à leitura do boletim de subscrição do capital social, de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000), dividido em dez mil cotas (10.000), no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000), cada cota, perfazendo o total de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000.)

A seguir, tendo os subscritores tomado conhecimento do mapa de subscritores e o aprovado, o Sr. Presidente determinou a leitura dos Estatutos da sociedade, como seguem.

**MAPA DOS SUBSCRITORES**

| COTISTAS                | Nº de cotas   | Total subscrito | T. Int.       |
|-------------------------|---------------|-----------------|---------------|
| Arnaldo Cunha Campos    | 2.500         | 2.500           | 2.500         |
| Sudário Salles          | 2.500         | 2.500           | 2.500         |
| Edgard Pereira do Prado | 2.500         | 2.500           | 2.500         |
| Victor Tannuri          | 2.500         | 2.500           | 2.500         |
|                         | <b>10.000</b> | <b>10.000</b>   | <b>10.000</b> |

A seguir, tendo os subscritores tomado conhecimento do mapa de subscritores e o aprovado, o Sr. Presidente determinou a leitura dos Estatutos da sociedade, como seguem.

**ESTATUTOS**

**I — Denominação social**

A sociedade girará sob a denominação de Sociedade de Otorrino de Brasília (S.O.B.), sociedade civil.

**II — Objeto social**

A sociedade terá por objeto a prestação de serviços profissionais de medicina especializada e assistência social aos indigentes como cunha de aperfeiçoamento científico.

**III — Sede social**

A sociedade terá sua sede social em Brasília, Distrito Federal, podendo, todavia, abrir ou fechar escritórios, filiais, sucursais e agências dentro ou fora do território nacional.

**IV — Capital social**

O capital social é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000), dividido em dez mil cotas (10.000), de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000), cada uma, com realização total no ato da assinatura deste.

**V — Duração**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, a partir da data do registro do presente contrato, no Cartório de Pessoas Jurídicas, em Brasília, Distrito Federal.

**VI — Administração**

A administração da sociedade será exercida por quatro (4) diretores, com a seguinte nomenclatura e funções:

**Diretor-Presidente**, responsável pela direção dos negócios; que representará judicial ou extra-judicialmente a sociedade; que assinará juntamente com outro diretor, os documentos da sociedade especialmente cheques, recibos, notas promissórias, letras de câmbio, contrato de empréstimos bancários ou não, aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, contratos de trabalho.

**Diretor-Secretário**, responsável pela execução dos serviços objeto de contrato social.

**Diretor-Tesoureiro**, responsável pelas finanças e tudo que se relaciona com documentos de caixa; assinando com o Diretor-Presidente, cheques, recibos, notas promissórias, letra de câmbio, contrato de empréstimo bancários.

**Diretor-Administrativo**, responsável pelos serviços internos do escritório; auxiliar do diretor-secretário na direção dos serviços; substituto do diretor-presidente, e responsável pela execução dos contratos de trabalho e fiscalização dos serviços.

§ 1º Em nome da sociedade é vedado aos cotistas, em conjunto ou isoladamente, a prestação de garantias, fianças ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

§ 2º É vedado aos cotistas diretores a oneração ou alienação de bens im-

oveis e arrendamento total das instalações da sociedade; a terceiros, que dependerão de autorização prévia da Assembleia Geral dos Cotistas.

§ 3º Qualquer dos diretores poderá ser destituído de suas funções por deliberação de sócios que representem dois terços (2/3) pelo menos, do capital social, sem prejuízo de sua condição de sócio e percepção dos lucros a que tiver direito, perdendo, todavia, o direito de perceber "pro labore".

§ 4º Os diretores perceberão o "pro labore" estabelecido pela Assembleia Geral dos Cotistas, que determinará o tempo de duração.

**VII — Deliberações sociais**

As deliberações sociais referentes à modificação dos estatutos sociais, nomeação ou destituição de diretores, incorporação, fusão, transformação ou dissolução da sociedade serão tomadas em Assembleia Geral dos Cotistas, por meio de maioria de votos, calculada sobre a totalidade do capital social.

§ 1º As deliberações que tiverem por objeto assuntos não especificados neste artigo serão tomadas por maioria absoluta dos presentes.

§ 2º A cada cota corresponde um (1) voto nas deliberações sociais.

§ 3º As Assembleias Gerais dos Cotistas serão convocadas pelo Diretor-Presidente, ou por dois (2) outros diretores, ou por dois terços (2/3) dos cotistas, através de carta-circular ou telegrama, com antecedência mínima de cinco (5) dias. A qualquer dos cotistas, representando mais de cinquenta por cento (50%) do capital social, é assegurado o direito de proceder à convocação da Assembleia, se os diretores não o fizerem.

§ 4º O Presidente da Assembleia será escolhido entre os sócios por maioria absoluta de votos.

§ 5º Das Assembleias Gerais lavrar-se-ão atas em livro próprio.

**VIII — Modificações estatutárias**

Os Estatutos poderão ser modificados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral dos Cotistas por maioria absoluta de votos, calculada em relação à totalidade do capital social.

§ 1º O instrumento de alteração dos estatutos será assinado necessariamente, por sócios que representem a maioria absoluta acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração esta circunstância, para fins do arquivamento no Cartório competente e ressalvados os direitos dos interessados.

Assiste aos sócios que divergirem da alteração dos estatutos sociais a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, desde que, dentro em dez (10) dias da data da modificação, comuniquem à Diretoria, através de notificação judicial ou de carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula diferenciará a sociedade no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual.

§ 3º O valor do reembolso das cotas dos sócios ou sócio retirante será apurado na forma da cláusula dez.

§ 4º Na proporção das cotas que possuem os poderes de sócio-diretor, suirem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos do capital social. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de dez (10) dias da ciência da proposta do aumento, exercer o seu direito de preferência.

§ 5º Poderão os sócios, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, suspender o exercício do direito de preferência assegurado aos antigos cotistas, a fim de permitir a terceiros a subscrição integral ou não do aumento proposto, quer em bens, quer em dinheiro.

#### IX — Cessão de Cotas

As cotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância deste será dada preferentemente no próprio instrumento de alteração dos estatutos. Valera, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

§ 1º A sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios na proporção de suas cotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as cotas do sócio cedente. Para o cedente à sociedade, através da diretoria a necessária comunicação por escrito, com a antecedência mínima de trinta (30) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os sócios não usaram integralmente de seus direitos de preferência, as cotas acrescerão "Pro rata", aos que em o prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as cotas do sócio cedente.

§ 2º Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado fica livre ao sócio ceder as suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente registrado no Registro competente, como prova de alteração dos estatutos sociais.

§ 3º Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de cotas feitas com infração às regras estabelecidas neste Artigo.

§ 4º No caso de cessão de cotas de sócios diretores a terceiros dependerá dos votos dos sócios remanescentes que representarem ao mínimo dois terços (2/3) do capital social, a aceitação de novo cotista na quantidade e

#### X — Falecimento de Sócio

O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, que continuará com os demais sócios, observadas as seguintes regras.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do sócio até quatro (4) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração dos haveres do "de cujus", com base no balanço geral do exercício recém-fimido. Se o falecimento ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data do óbito, salvo se este ocorrer nos dois (2) últimos meses do ano social, hipótese em que os haveres do "de cujus" serão apurados na conformidade do balanço geral do exercício a findar-se.

§ 2º O valor do reembolso será determinado pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de cotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

§ 3º O pagamento dos haveres do sócio pré-morto, aos seus herdeiros ou sucessores, far-se-á em doze (12) prestações mensais e consecutivas acrescidas dos juros de dez por cento (10%) ao ano. O não pagamento nas épocas devidas, das prestações de principal e juros, dará aos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

§ 4º Fica sempre ressalvado à sociedade o direito de adquirir as cotas do sócio pré-morto, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

#### XI — Da Execução

É reconhecido aos sócios representando dois terços (2/3) do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração dos estatutos sociais, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos. Considerando-se grave violação dos deveres associativos, para os efeitos deste artigo:

- abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- concorrência desleal à sociedade;
- infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócios;
- fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- decretação da falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

Parágrafo único. Os haveres de sócio excluído serão apurados com o último balanço, deduzindo-se a favor da sociedade a título de reforço de capital a percentagem de vinte por cento (20%). O pagamento dos haveres apurados far-se-á de acordo com o disposto na cláusula dez.

#### XII — Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente dentro em quatro (4) meses do encerramento do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral dos Cotistas, ordinariamente, para apreciar as contas da di-

retoria, discutir o balanço, nomear os diretores para o próximo mandato e fixar o montante do dividendo a ser pago aos sócios.

Parágrafo único. Dos lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, deduzir-se-ão a percentagem de cinco por cento (5%) para a constituição de uma reserva legal, até que esta atinja vinte por cento (20%) do capital social. Atribuir-se-á aos sócios 6% (seis por cento) do capital integralizado, no final do exercício, como garantia do seu capital, e um dividendo mínimo de doze por cento (12%). O saldo porventura existente terá o destino que os sócios, por maioria, houverem por bem determinar, quer ordenando a sua distribuição total, quer conservando-o na conta "Lucros em Suspensos" ou "Reserva Especial", à disposição das futuras Assembleias Gerais.

#### XIII — Dissolução

Considerar-se-á dissolvida a sociedade além dos casos expressamente previsto em Lei, nas seguintes hipóteses:

- comprovação da impossibilidade de consecução do objeto social;
- Desinteligência grave entre os sócios;
- Mútuo consenso;

Cabe aos sócios, em maioria absoluta de votos, calculada pelo valor de suas cotas, escolher o liquidante. Em

caso de empate prevalecerá a vontade do grupo que representar maior número de sócios. Se ainda persistir o empate, caberá aos sócios detentores de maior número de votas o voto de qualidade.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios alcançar maioria absoluta de sufrágios, nos dois (2) primeiros escrutínios, devolver-se-á ao Juiz competente, a indicação do liquidante, passando o processo a obedecer aos preceitos da dissolução judicial.

#### XIV — Disposições Finais

Aos casos omissos aplicar-se-á os dispositivos do Decreto nº 3.708, de 1919 e, no que for aplicável as normas do Decreto-lei nº 2.626, de 1940.

Em seguida o Sr. Presidente submeteu os Estatutos à discussão, ninguém usou da palavra, o coloco à aprovação, o que foi conseguido a unanimidade.

O Sr. Presidente solicitou dos presentes que se preparassem para votação dos membros da Diretoria, para o biênio 1966-1967, solicitando que todos preenchessem as cédulas que os havia entregue, e determinou ao Senhor Secretário que após dez (10) minutos, as recolhesse. Passado o prazo, o Senhor Secretário recolheu as cédulas e verificando a votação constatou que havia sido eleita a seguinte diretoria, para o biênio 1966-1967, todos com quatro (4) votos:

Diretor-Presidente: Victor Tannuri  
Diretor-Secretário: Arnaldo Cunha  
Diretor-Tesoureiro: Sudário Salles  
Diretor-Administrativo: Edgard Pereira do Prado.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente determinou que eu Sudário Salles, redigisse a presente, que depois de lida, discutida, foi aprovada por todos os presentes me a assinarem, comigo, e com o Senhor Presidente.

Resolvia 97 de agosto de 1966 — Sudário Salles, Secretário. — Victor Tannuri Presidente.

Subscritores: Arnaldo Cunha Campos — Sudário Salles — Edgard Pereira do Prado. — Victor Tannuri. (CNP 27.602 — 8-11-66 — Cr\$ 80.000)

#### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
De ordem do Sr. Presidente, Dr. Pedro Scarbosa, convidamos os Srs. Associados para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar na Sede Administrativa desta Associação, à Rua Sacadura Cabral, 908, 2º Pavimento, às 19 horas do dia 18 de dezembro de 1966, para a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal Consultivo.  
Pto. de Janeiro 21 de outubro de 1966 — Olympio Manoel Lisboa Lurlo. (Nº 46.146 — 8-11-66 — Cr\$ 3.000)

#### IPRANGA S. A. — INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

##### CERTIDÃO

##### Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial da União (Seção I Parte I), no dia 1-11-66, folha nº 12.682, 3ª coluna, 20ª linha, onde se lê ... mil novecentos e sessenta e seis respectivamente, ou ... Leia-se: mil novecentos e sessenta e cinco (duas assembleias) e dois de maio de mil novecentos e sessenta e seis, respectivamente...

#### ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURA J. NORTE

Acrescente-se ao Art. 10 o seguinte Parágrafo Único:

Art. 10  
Parágrafo Único — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação. — Raphael Bauchi, Presidente — Taguaínea, DE, 11 de outubro de 1966. (Nº 037.630 — 10-11-66 — Cr\$ 2.000)

## IMPÓSTO DE SÊLO

Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 4 de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## PROTEÇÃO

AOS

## ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal